



# DIÁRIO OFICIAL

Estado da Paraíba • Poder Executivo

Nº 14.500

João Pessoa - Quarta-feira, 17 de Novembro de 2010

Preço: R\$ 2,00

## Atos do Poder Legislativo

LEI Nº 9.254, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2010  
AUTORIA: PODER EXECUTIVO

**Autoriza a Paraíba Previdência - PBPREV a alienar bens imóveis de seu patrimônio, na forma que menciona, e dá outras providências.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:**

**Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica a Paraíba Previdência - PBPREV autorizada a alienar, mediante contrato de compra e venda, ao Estado da Paraíba, 04 (quatro) lotes de terra, de nºs 4, 5, 6 e 7. da quadra 33, medindo uma área total de 1.440,00 m² situados no Loteamento Visão Panorâmica, Conjunto Pró-Moradia, no município de Santa Luzia, neste Estado, possuindo os seguintes limites e confrontações: NORTE: Num segmento de reta, medindo 30,00m. limitando-se com área remanescente da PBPREV; SUL: Num segmento de reta, medindo 30,00m limitando-se com área remanescente da PBPREV; LESTE: Num segmento de reta, medindo 48,00m limitando-se com a Rua Maria de Lourdes de Araújo; OESTE: Num segmento de reta, medindo 48,00m limitando-se com fundos de casas existentes.

**Art. 2º** A área, a que se refere o artigo anterior, destina-se à construção do sistema de esgotamento sanitário do conjunto PRÓ-MORADIA. construído pela Companhia Estadual de Habitação Popular - CEHAP.

**Art. 3º** A presente alienação far-se-á mediante dispensa de licitação, com fundamento no art. 17, inciso I, alínea "e" da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação dada pela Lei nº 8.883/1994.

**Art. 4º** Os 04 (quatro) lotes foram avaliados pela CEHAP. no valor total de R\$ 12.240,00 (doze mil, duzentos e quarenta reais).

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, de 16 de novembro de 2010; 122º da Proclamação da República.

JOSE TARGINO MARANHÃO  
Governador

LEINº 9.255, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2010  
AUTORIA: DEPUTADO LINDOLFO PIRES

**Inclui no Calendário de Eventos Turísticos do Estado da Paraíba, o Festival Sousa Moto Fest.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:**

**Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica incluído no Calendário de Eventos Turísticos do Estado da Paraíba, o Festival Sousa Moto Fest, realizado anualmente no Município de Sousa.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, de 16 de novembro de 2010; 122º da Proclamação da República.

JOSE TARGINO MARANHÃO  
Governador

LEINº 9.256, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2010  
AUTORIA: DEPUTADO RANIERY PAULINO

**Inclui no Calendário Oficial de Eventos Turísticos do Estado da Paraíba a Festa de Nossa Senhora da Assunção do Município de Rio Tinto.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:**

**Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica incluída no Calendário Oficial de Eventos Turísticos do Estado da Paraíba a Festa de Nossa Senhora da Assunção do Município de Rio Tinto, que ocorre sempre no terceiro sábado do mês de agosto.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, de 16 de novembro de 2010; 122º da Proclamação da República.

JOSE TARGINO MARANHÃO  
Governador

## Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 31.779, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2010

**Altera o Decreto nº 31.504, de 10 de agosto de 2010, que disciplina a obrigatoriedade de aposição de selo fiscal em vasilhame que contenha água mineral natural ou água adicionada de sais, em circulação neste Estado, e dá outras providências.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado,

**DECRETA:**

**Art. 1º** O art. 9º do Decreto nº 31.504, de 10 de agosto de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo

efeitos a partir de 1º de março de 2011."

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 16 de novembro de 2010; 122º da Proclamação da República.

JOSE TARGINO MARANHÃO  
Governador

NILTON RODRIGUES RAMALHO  
Secretário de Estado da Receita

DECRETO Nº 31.780, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2010

**Altera o Decreto nº 31.578, de 01 de setembro de 2010, que dispõe sobre a substituição tributária, nas operações interestaduais com auto peças e dá outras providências.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Os dispositivos do Decreto nº 31.578, de 01 de setembro de 2010, a seguir enunciados, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art.

2º. ....

2º. ....

I - .....

II - 30,00% (trinta por cento), nos demais casos;

.....

§ 3º. ....

I. ....

II - quando a MVA-ST corresponder ao percentual de 30% (trinta por cento):

Alíquota interestadual de 7% 45,66%

Alíquota interestadual de 12% 37,83%."

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, de novembro de 2010; 122º da Proclamação da República.

JOSE TARGINO MARANHÃO  
Governador

NILTON RODRIGUES RAMALHO  
Secretário de Estado da Receita

Decreto nº 31.781 de 16 de novembro de 2010.

**Institui o Fórum Estadual Permanente de Apoio à Formação Docente e dá outras providências.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, Inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no Decreto Federal nº. 6.755, de 29 de janeiro de 2009,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituído o Fórum Estadual Permanente de Apoio à Formação Docente, para cumprimento da Política Nacional de Formação de Profissionais do Magistério da Educação Básica.

**Art. 2º** O Fórum Estadual Permanente de Apoio à Formação Docente terá como objetivo subsidiar e colaborar com a Política Nacional de Formação de Profissionais do Magistério da Educação Básica.

**Art. 3º** O Fórum Estadual Permanente de Apoio à Formação Docente terá como competência a elaboração de planos estratégicos que contemplarão:

I - o diagnóstico e a identificação das necessidades de formação de profissionais do magistério e da capacidade de atendimento das instituições públicas de educação superior envolvidas;

II - a definição de ações a serem desenvolvidas para o atendimento às necessidades de formação inicial e continuada, nos diferentes níveis e modalidades de ensino; e

III - atribuições e responsabilidades de cada partícipe, com especificação dos compromissos assumidos, inclusive financeiros;

§1º O diagnóstico das necessidades de profissionais do magistério basear-se-á nos dados do Censo Escolar da Educação Básica, de que trata o art. 2º do Decreto Federal nº. 6.425, de 4 de abril de 2008, e discriminará:

I - os cursos de formação inicial;

II - os cursos e atividades de formação continuada;

III - a quantidade, o regime de trabalho, o campo ou a área de atuação dos profissionais do magistério a serem atendidos; e

IV - outros dados relevantes que complementem a demanda formulada.

§2º O planejamento e a organização do atendimento das necessidades de formação de profissionais do magistério deverão considerar os dados do Censo da Educação Superior, de que trata o art. 3º do Decreto Federal nº. 6.425, de 2008, de forma a promover a plena utilização da capacidade instalada das instituições públicas de educação superior.

**Art. 4º** A composição do Fórum Estadual Permanente de Apoio à Formação Docente atenderá ao disposto no §1º, do art. 4º do Decreto Federal nº. 6.755, de 29 de janeiro de 2009, sendo os seus integrantes nomeados por ato do Governador do Estado.

**Art. 5º** A estrutura, atribuições e normas internas de funcionamento do Fórum Estadual Permanente de Apoio à Formação Docente serão definidas internamente pelos seus membros, em conformidade com as diretrizes nacionais a serem fixadas pelo Ministério da Educação.

**Art. 6º** A Secretaria de Educação e Cultura do Estado prestará o suporte técnico, administrativo e financeiro necessário ao funcionamento do Fórum Estadual Permanente de Apoio à Formação Docente.

**Art. 7º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.  
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 16 de novembro de 2010; 122º da Proclamação da República.

  
JOSE TARGINO MARANHÃO  
Governador

Decreto nº 31.782 de 16 de novembro de 2010

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.046, de 07 de janeiro de 2010, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/4541/2010,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 4.800.000,00** (quatro milhões e oitocentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

22.000- SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
22.101- GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.366.5036-2770- GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	3390	03	4.800.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>4.800.000,00</b>

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

22.000- SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
22.101- GABINETE DO SECRETÁRIO

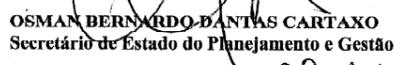
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.361.5036-2148- CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	3391	03	500.000,00
12.361.5036-2326- EXPANSÃO E MELHORIA DA REDE FÍSICA DE ESCOLAS ESTADUAIS	4490	03	2.900.000,00
12.361.5036-4530- GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DAS REGIÕES DE ENSINO	3390	03	1.400.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>4.800.000,00</b>

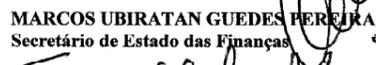
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

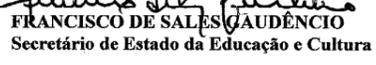
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 16 de novembro de 2010; 122º da Proclamação da República.

  
JOSE TARGINO MARANHÃO  
Governador

  
OSMAN BERNARDO DANTAS CARTAXO  
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

  
MARCOS UBIRATAN GUEDES PEREIRA  
Secretário de Estado das Finanças

  
FRANCISCO DE SALES GAUDÊNCIO  
Secretário de Estado da Educação e Cultura



**GOVERNO DO ESTADO**  
Governador José Targino Maranhão

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora  
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

NELSON COELHO DA SILVA  
DIRETOR SUPERINTENDENTE

CRISTIANO LIRA MACHADO  
DIRETOR ADMINISTRATIVO

WELLINGTON HERMES V. DE AGUIAR MILTON FERREIRA DA NÓBREGA  
DIRETOR TÉCNICO DIRETOR DE OPERAÇÕES

GOVERNO DO ESTADO

Editor: Walter de Souza

Fones: 3218-6521/3218-6526/3218-6533 - E-mail: diariooficial@aunião.pb.gov.br

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual ..... R\$ 400,00  
Semestral ..... R\$ 200,00  
Número Atrasado ..... R\$ 3,00

Decreto nº 31.783 de 16 de novembro de 2010

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.046, de 07 de janeiro de 2010, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/4395/2010,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 1.999.000,00** (um milhão novecentos e noventa e nove mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

22.000- SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
22.101- GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.366.5036-2770- GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	3390	03	1.999.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>1.999.000,00</b>

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

22.000- SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
22.101- GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.361.5036-1649- DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA	3390	03	1.000.000,00
12.361.5036-2297- GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3390	03	999.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>1.999.000,00</b>

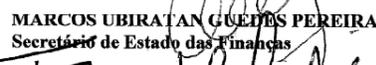
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

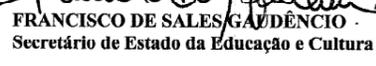
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 16 de novembro de 2010; 122º da Proclamação da República.

  
JOSE TARGINO MARANHÃO  
Governador

  
OSMAN BERNARDO DANTAS CARTAXO  
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

  
MARCOS UBIRATAN GUEDES PEREIRA  
Secretário de Estado das Finanças

  
FRANCISCO DE SALES GAUDÊNCIO  
Secretário de Estado da Educação e Cultura

DECRETO N.º 31.784 DE, 16 DE NOVEMBRO DE 2010

**Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, uma área de terras medindo 300,26 m², situada no município de RIACHO DOS CAVALOS/PB, que menciona e determina outras providências.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o art. 5º, alínea "i" c/c o art. 6º do Decreto-lei 3.365, de 21 de Junho de 1941.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, 01 (uma) gleba de terra, medindo uma **área total de 300,26 m²**, situada no município de Riacho dos Cavalos/PB, pertencente a **FRANCISCA CARNEIRO VAZ**, conforme registro no Cartório do 1º Ofício de Catolé do Rocha/PB, sob a matrícula nº R.4.3967, Livro nº 2-R, Fls. 30, em 20 de outubro de 1983, possuindo os seguintes limites e confrontações: **NORTE**: Num segmento de reta, medindo 15,00m, limitando-se com a Rua Projetada B do Conjunto; **SUL**: Num segmento de reta, medindo 23,00m, limitando-se com terras de Sebastião Pereira de Sousa; **LESTE**: Num segmento de reta, medindo 12,00m, limitando-se com áreas da Prefeitura Municipal; **OESTE**: Num segmento de reta, medindo 23,00m, limitando-se com a Rua Projetada C do Conjunto.

Art. 2º - A área, a que se refere o artigo anterior, destina-se a construção do sistema de esgotamento sanitário do conjunto PRÓ-MORADIA, construído pela Companhia Estadual de Habitação Popular - CEHAP.

Art. 3º - É de natureza urgente a desapropriação de trata este Decreto, para efeito de imediata imissão na posse do imóvel descrito, de conformidade com o disposto no art. 15 do Decreto Lei nº 3.365/41.

Art. 4º - Fica a Procuradoria Geral do Estado, através da Procuradoria do Domínio do Estado, autorizada a promover a desapropriação do imóvel por meios amigáveis ou judiciais.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALACIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAIBA, em João Pessoa, 16 de novembro de 2010; 122ª da Proclamação da República.**

  
JOSE TARGINO MARANHÃO  
Governador

DECRETO Nº 31.785 DE 16 DE NOVEMBRO 2010

Homologa o Decreto nº 046/2010, da Prefeitura de BELÉM, que decretou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, nas áreas do município atingidas por ESTIAGENS, e dá outras providências.

O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 86, Inciso IV da Constituição do Estado, de acordo com o Decreto Federal nº 7.257, de 04 de agosto de 2010.

CONSIDERANDO que o Município foi atingido por desastre natural, relacionado com a redução das precipitações hídricas e sua má distribuição espacial e que o mesmo se encontra encravado no semi-árido;

CONSIDERANDO que as chuvas do ano em curso, não foram suficiente para atender as necessidades da população, acarretando logo após um período de estiagem, causando perdas substanciais nas culturas agrícolas de subsistências, principalmente milho e feijão;

CONSIDERANDO que os agricultores dependem unicamente para o seu sustento destas culturas agrícolas;

CONSIDERANDO que a Estiagem causa transtorno para o abastecimento d'água nas áreas atingidas do município;

CONSIDERANDO que, de acordo com o CODAR( Codificação de Desastres) de Estiagens é NE.SES - 12.401;

CONSIDERANDO, finalmente, que a situação de Estiagens é um evento natural, e que as medidas emergenciais de amparo à população atingida são de competência dos órgãos governamentais.

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Decreto Municipal nº. 046/2010, de 19 de outubro de 2010, da Prefeitura Municipal de BELÉM - PB, que decretou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, nas áreas afetadas do município por estiagens

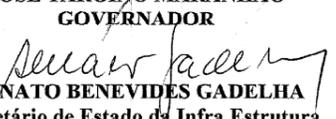
Art. 2º Confirma-se, por intermédio deste Decreto de Homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal, passam a produzir os efeitos jurídicos que lhe são próprios, no âmbito da jurisdição estadual.

Art. 3º Os Órgãos do Sistema Nacional de Defesa Civil - SINDEC - sediados no território do Estado, ficam autorizados a prestar apoio suplementar ao município afetado, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil deste Estado.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do decreto do município, devendo vigor pelo prazo nele determinado.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 16 de novembro de 2010; 122ª da Proclamação da República.**

  
JOSE TARGINO MARANHÃO  
GOVERNADOR  
  
RENATO BENEVIDES GADELHA  
Secretário de Estado da Infra Estrutura

DECRETO Nº 31.786 DE 16 DE NOVEMBRO 2010

Homologa o Decreto nº 009/2010, da Prefeitura de SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE, que decretou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, nas áreas do município atingidas por ESTIAGENS, e dá outras providências.

O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 86, Inciso IV da Constituição do Estado, de acordo com o Decreto Federal nº 7.257, de 04 de agosto de 2010.

CONSIDERANDO que o Município foi atingido por desastre natural, relacionado com a redução das precipitações hídricas e sua má distribuição espacial e que o mesmo se encontra encravado no semi-árido;

CONSIDERANDO que as chuvas do ano em curso, não foram suficiente para atender as necessidades da população, acarretando logo após um período de estiagem, causando perdas substanciais nas culturas agrícolas de subsistências, principalmente milho e feijão;

CONSIDERANDO que os agricultores dependem unicamente para o seu sustento destas culturas agrícolas;

CONSIDERANDO que a Estiagem causa transtorno para o abastecimento d'água nas áreas atingidas do município;

CONSIDERANDO que, de acordo com o CODAR( Codificação de desastres) de Estiagens é NE.SES - 12.401;

CONSIDERANDO, finalmente, que a situação de Estiagens é um evento natural, e que as medidas emergenciais de amparo à população atingida são de competência dos órgãos governamentais.

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Decreto Municipal nº. 009/2010, de 19 de Outubro de 2010, da Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE - PB, que decretou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, nas áreas afetadas do município por estiagens

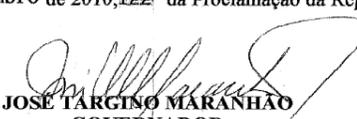
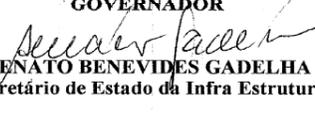
Art. 2º Confirma-se, por intermédio deste Decreto de Homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal, passam a produzir os efeitos jurídicos que lhe são próprios, no âmbito da jurisdição estadual.

Art. 3º Os Órgãos do Sistema Nacional de Defesa Civil - SINDEC - sediados no território do Estado, ficam autorizados a prestar apoio suplementar ao município afetado, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil deste Estado.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do decreto do município, devendo vigor pelo prazo nele determinado.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 16 de novembro de 2010; 122ª da Proclamação da República.**

  
JOSE TARGINO MARANHÃO  
GOVERNADOR  
  
RENATO BENEVIDES GADELHA  
Secretário de Estado da Infra Estrutura

DECRETO Nº 31.787 DE 16 DE NOVEMBRO 2010

Homologa o Decreto nº 006/2010, da Prefeitura de PRINCESA ISABEL, que decretou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, nas áreas do município atingidas por ESTIAGENS, e dá outras providências.

O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 86, Inciso IV da Constituição do Estado, de acordo com o Decreto Federal nº 7.257, de 04 de agosto de 2010.

CONSIDERANDO que o Município foi atingido por desastre natural, relacionado com a redução das precipitações hídricas e sua má distribuição espacial e que o mesmo se encontra encravado no semi-árido;

CONSIDERANDO que as chuvas do ano em curso, não foram suficiente para atender as necessidades da população, acarretando logo após um período de estiagem, causando perdas substanciais nas culturas agrícolas de subsistências, principalmente milho e feijão;

CONSIDERANDO que os agricultores dependem unicamente para o seu sustento destas culturas agrícolas;

CONSIDERANDO que a Estiagem causa transtorno para o abastecimento d'água nas áreas atingidas do município;

CONSIDERANDO que, de acordo com o CODAR( Codificação de desastres) de Estiagens é NE.SES - 12.401;

CONSIDERANDO, finalmente, que a situação de Estiagens é um evento natural, e que as medidas emergenciais de amparo à população atingida são de competência dos órgãos governamentais.

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Decreto Municipal nº. 006/2010, de 21 de Outubro de 2010, da Prefeitura Municipal de PRINCESA ISABEL - PB, que decretou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, nas áreas afetadas do município por estiagens

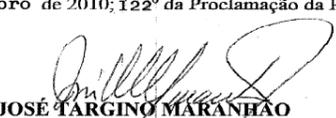
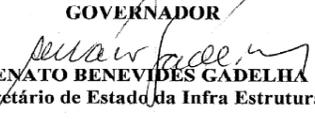
Art. 2º Confirma-se, por intermédio deste Decreto de Homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal, passam a produzir os efeitos jurídicos que lhe são próprios, no âmbito da jurisdição estadual.

Art. 3º Os Órgãos do Sistema Nacional de Defesa Civil - SINDEC - sediados no território do Estado, ficam autorizados a prestar apoio suplementar ao município afetado, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil deste Estado.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do decreto do município, devendo vigor pelo prazo nele determinado.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 16 de novembro de 2010; 122ª da Proclamação da República.**

  
JOSE TARGINO MARANHÃO  
GOVERNADOR  
  
RENATO BENEVIDES GADELHA  
Secretário de Estado da Infra Estrutura

DECRETO Nº 31.788 DE 16 DE NOVEMBRO 2010

Homologa o Decreto nº 031/2010, da Prefeitura de ARARA, que decretou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, nas áreas do município atingidas por ESTIAGENS, e dá outras providências.

O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 86, Inciso IV da Constituição do Estado, de acordo com o Decreto Federal nº 7.257, de 04 de agosto de 2010.

**CONSIDERANDO** que o Município foi atingido por desastre natural, relacionado com a redução das precipitações hídricas e sua má distribuição espacial e que o mesmo se encontra encravado no semi-árido;

**CONSIDERANDO** que as chuvas do ano em curso, não foram suficiente para atender as necessidades da população, acarretando logo após um período de estiagem, causando perdas substanciais nas culturas agrícolas de subsistências, principalmente milho e feijão;

**CONSIDERANDO** que os agricultores dependem unicamente para o seu sustento destas culturas agrícolas;

**CONSIDERANDO** que a Estiagem causa transtorno para o abastecimento d'água nas áreas atingidas do município;

**CONSIDERANDO** que, de acordo com o CODAR (Codificação de Desastres) de Estiagens é NE.SES – 12.401;

**CONSIDERANDO**, finalmente, que a situação de Estiagens é um evento natural, e que as medidas emergenciais de amparo à população atingida são de competência dos órgãos governamentais.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica homologado o Decreto Municipal nº. 031/2010, de 27 de Outubro de 2010, da Prefeitura Municipal de ARARA - PB, que decretou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, nas áreas afetadas do município por estiagens.

Art. 2º Confirma-se, por intermédio deste Decreto de Homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal, passam a produzir os efeitos jurídicos que lhe são próprios, no âmbito da jurisdição estadual.

Art. 3º Os Órgãos do Sistema Nacional de Defesa Civil – SINDEC – sediados no território do Estado, ficam autorizados a prestar apoio suplementar ao município afetado, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil deste Estado.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do decreto do município, devendo vigor pelo prazo nele determinado.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 16 de novembro de 2010; 122ª da Proclamação da República.

JOSE TARGINO MARANHÃO  
GOVERNADOR

RENATO BENEVIDES GADELHA  
Secretário de Estado da Infra Estrutura

DECRETO Nº 31.789 DE 16 DE NOVEMBRO 2010

Homologa o Decreto nº 042/2010, da Prefeitura de SANTA LUZIA, que decretou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, em toda a zona rural do município atingida por ESTIAGENS, e dá outras providências.

O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 86, Inciso IV da Constituição do Estado, de acordo com o Decreto Federal nº 7.257, de 04 de agosto de 2010.

**CONSIDERANDO** que o Município foi atingido por desastre natural, relacionado com a redução das precipitações hídricas e sua má distribuição espacial e que o mesmo se encontra encravado no semi-árido;

**CONSIDERANDO** que as chuvas do ano em curso, não foram suficiente para atender as necessidades da população, acarretando logo após um período de estiagem, causando perdas substanciais nas culturas agrícolas de subsistências, principalmente milho e feijão;

**CONSIDERANDO** que os agricultores dependem unicamente para o seu sustento destas culturas agrícolas;

**CONSIDERANDO** que a Estiagem causa transtorno para o abastecimento d'água nas áreas atingidas do município;

**CONSIDERANDO** que, de acordo com o CODAR (Codificação de desastres) de Estiagens é NE.SES – 12.401;

**CONSIDERANDO**, finalmente, que a situação de Estiagens é um evento natural, e que as medidas emergenciais de amparo à população atingida são de competência dos órgãos governamentais.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica homologado o Decreto Municipal nº. 042/2010, de 01 de Outubro de 2010, da Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA - PB, que decretou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, em toda a zona rural do município por estiagens

Art. 2º Confirma-se, por intermédio deste Decreto de Homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal, passam a produzir os efeitos jurídicos que lhe são próprios, no âmbito da jurisdição estadual.

Art. 3º Os Órgãos do Sistema Nacional de Defesa Civil – SINDEC – sediados no território do Estado, ficam autorizados a prestar apoio suplementar ao município afetado, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil deste Estado.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do decreto do município, devendo vigor pelo prazo nele determinado.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 16 de novembro de 2010; 122ª da Proclamação da República.

JOSE TARGINO MARANHÃO  
GOVERNADOR

RENATO BENEVIDES GADELHA  
Secretário de Estado da Infra Estrutura

DECRETO Nº 31.790 DE 16 DE NOVEMBRO 2010

Homologa o Decreto nº 008/2010, da Prefeitura de BELÉM DO BREJO DO CRUZ, que decretou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, nas áreas do município atingidas por ESTIAGENS, e dá outras providências.

O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 86, Inciso IV da Constituição do Estado, de acordo com o Decreto Federal nº 7.257, de 04 de agosto de 2010.

**CONSIDERANDO** que o Município foi atingido por desastre natural, relacionado com a redução das precipitações hídricas e sua má distribuição espacial e que o mesmo se encontra encravado no semi-árido;

**CONSIDERANDO** que as chuvas do ano em curso, não foram suficiente para atender as necessidades da população, acarretando logo após um período de estiagem, causando perdas substanciais nas culturas agrícolas de subsistências, principalmente milho e feijão;

**CONSIDERANDO** que os agricultores dependem unicamente para o seu sustento destas culturas agrícolas;

**CONSIDERANDO** que a Estiagem causa transtorno para o abastecimento d'água nas áreas atingidas do município;

**CONSIDERANDO** que, de acordo com o CODAR (Codificação de desastres) de Estiagens é NE.SES – 12.401;

**CONSIDERANDO**, finalmente, que a situação de Estiagens é um evento natural, e que as medidas emergenciais de amparo à população atingida são de competência dos órgãos governamentais.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica homologado o Decreto Municipal nº. 008/2010, de 30 de Agosto de 2010, da Prefeitura Municipal de BELÉM DO BREJO DO CRUZ - PB, que decretou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, nas áreas afetadas do município por estiagens

Art. 2º Confirma-se, por intermédio deste Decreto de Homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal, passam a produzir os efeitos jurídicos que lhe são próprios, no âmbito da jurisdição estadual.

Art. 3º Os Órgãos do Sistema Nacional de Defesa Civil – SINDEC – sediados no território do Estado, ficam autorizados a prestar apoio suplementar ao município afetado, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil deste Estado.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do decreto do município, devendo vigor pelo prazo nele determinado.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 16 de novembro de 2010; 122ª da Proclamação da República.

JOSE TARGINO MARANHÃO  
GOVERNADOR

RENATO BENEVIDES GADELHA  
Secretário de Estado da Infra Estrutura

DECRETO Nº 31.791 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2010

Homologa o Decreto nº 009/2010, da Prefeitura de ITAPORANGA, que decretou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, nas áreas do município atingidas por ESTIAGENS, e dá outras providências.

O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 86, Inciso IV da Constituição do Estado, de acordo com o Decreto Federal nº 7.257, de 04 de agosto de 2010.

CONSIDERANDO que o Município foi atingido por desastre natural, relacionado com a redução das precipitações hídricas e sua má distribuição espacial e que o mesmo se encontra encravado no semi-árido;

CONSIDERANDO que as chuvas do ano em curso, não foram suficiente para atender as necessidades da população, acarretando logo após um período de estiagem, causando perdas substanciais nas culturas agrícolas de subsistências, principalmente milho e feijão;

CONSIDERANDO que os agricultores dependem unicamente para o seu sustento destas culturas agrícolas;

CONSIDERANDO que a Estiagem causa transtorno para o abastecimento d'água nas áreas atingidas do município;

CONSIDERANDO que, de acordo com o CODAR (Codificação de desastres) de Estiagens é NE.SES – 12.401;

CONSIDERANDO, finalmente, que a situação de Estiagens é um evento natural, e que as medidas emergenciais de amparo à população atingida são de competência dos órgãos governamentais.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica homologado o Decreto Municipal nº. 009/2010, de 02 de Setembro de 2010, da Prefeitura Municipal de ITAPORANGA - PB, que decretou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, nas áreas afetadas do município por estiagens

Art. 2º Confirma-se, por intermédio deste Decreto de Homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal, passam a produzir os efeitos jurídicos que lhe são próprios, no âmbito da jurisdição estadual.

Art. 3º Os Órgãos do Sistema Nacional de Defesa Civil – SINDEC – sediados no território do Estado, ficam autorizados a prestar apoio suplementar ao município afetado, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil deste Estado.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do decreto do município, devendo vigor pelo prazo nele determinado.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 16 de novembro de 2010; 122º da Proclamação da República.

JOSE TARGINO MARANHÃO  
GOVERNADOR

RENATO BENEVIDES GADELHA  
Secretário de Estado da Infra Estrutura

DECRETO Nº 31.792 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2010

Homologa o Decreto nº 019/2010, da Prefeitura de VÁRZEA, que decretou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, nas áreas do município atingidas por ESTIAGENS, e dá outras providências.

O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 86, Inciso IV da Constituição do Estado, de acordo com o Decreto Federal nº 7.257, de 04 de agosto de 2010.

CONSIDERANDO que o Município foi atingido por desastre natural, relacionado com a redução das precipitações hídricas e sua má distribuição espacial e que o mesmo se encontra encravado no semi-árido;

CONSIDERANDO que as chuvas do ano em curso, não foram suficiente para atender as necessidades da população, acarretando logo após um período de estiagem, causando perdas substanciais nas culturas agrícolas de subsistências, principalmente milho e feijão;

CONSIDERANDO que os agricultores dependem unicamente para o seu sustento destas culturas agrícolas;

CONSIDERANDO que a Estiagem causa transtorno para o abastecimento d'água nas áreas atingidas do município;

CONSIDERANDO que, de acordo com o CODAR (Codificação de desastres) de Estiagens é NE.SES – 12.401;

CONSIDERANDO, finalmente, que a situação de Estiagens é um evento natural, e que as medidas emergenciais de amparo à população atingida são de competência dos órgãos governamentais.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica homologado o Decreto Municipal nº. 019/2010, de 28 de Setembro de 2010, da Prefeitura Municipal de VÁRZEA - PB, que decretou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, nas áreas afetadas do município por estiagens

Art. 2º Confirma-se, por intermédio deste Decreto de Homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal, passam a produzir os efeitos jurídicos que lhe são próprios, no âmbito da jurisdição estadual.

Art. 3º Os Órgãos do Sistema Nacional de Defesa Civil – SINDEC – sediados no território do Estado, ficam autorizados a prestar apoio suplementar ao município afetado, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil deste Estado.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do decreto do município, devendo vigor pelo prazo nele determinado.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 16 de novembro de 2010; 122º da Proclamação da República.

JOSE TARGINO MARANHÃO  
GOVERNADOR

RENATO BENEVIDES GADELHA  
Secretário de Estado da Infra Estrutura

Ato Governamental nº 3.016

João Pessoa, 16 de novembro de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XV, da Constituição do Estado, c/c o artigo 30 da Lei Complementar nº. 86/2008, em harmonia com o Parecer nº 01/2010, da Corregedoria Geral, e, em consonância com a Resolução nº 001/94 do Conselho Superior da Procuradoria Geral do Estado,

RESOLVE promover, pelo critério de ANTIGUIDADE, o Bel. FLÁVIO JOSÉ COSTA DE LACERDA, Procurador do Estado, matrícula nº 161.185-2, de Segunda Classe, Código SEJ-303, do Grupo Ocupacional Serviços Jurídicos, para Procurador do Estado, Primeira Classe, Código SEJ-302, do mencionado Grupo Ocupacional Serviços Jurídicos.

Ato Governamental nº 3.017

João Pessoa, 16 de novembro de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XV, da Constituição do Estado, c/c o artigo 30 da Lei Complementar nº. 86/2008, em harmonia com o Parecer nº 01/2010, da Corregedoria Geral, e, em consonância com a Resolução nº 001/94 do Conselho Superior da Procuradoria Geral do Estado,

RESOLVE promover, pelo critério de ANTIGUIDADE, o Bel. LEONARDO VENTURA MARCIEL, Procurador do Estado, matrícula nº 161.181-0, de Segunda Classe, Código SEJ-303, do Grupo Ocupacional Serviços Jurídicos, para Procurador do Estado, Primeira Classe, Código SEJ-302, do mencionado Grupo Ocupacional Serviços Jurídicos.

Ato Governamental nº 3.018

João Pessoa, 16 de novembro de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XV, da Constituição do Estado, c/c o artigo 30 da Lei Complementar nº. 86/2008, em harmonia com o Parecer nº 01/2010, da Corregedoria Geral, e, em consonância com a Resolução nº 001/94 do Conselho Superior da Procuradoria Geral do Estado,

RESOLVE promover, pelo critério de MEREcimento, a Bel. ANÁLIA ARAÚJO DE MELO MAIA, Procuradora do Estado, matrícula nº 161.189-5, de Segunda Classe, Código SEJ-303, do Grupo Ocupacional Serviços Jurídicos, para Procuradora do Estado, Primeira Classe, Código SEJ-302, do mencionado Grupo Ocupacional Serviços Jurídicos.

Ato Governamental nº 3.019

João Pessoa, 16 de novembro de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XV, da Constituição do Estado, c/c o artigo 30 da Lei Complementar nº. 86/2008, em harmonia com o Parecer nº 01/2010, da Corregedoria Geral, e, em consonância com a Resolução nº 001/94 do Conselho Superior da Procuradoria Geral do Estado,

RESOLVE promover, pelo critério de MEREcimento, a Bel. CAMILA AMBLARD, Procuradora do Estado, matrícula nº 161.184-4, de Segunda Classe, Código SEJ-303, do Grupo Ocupacional Serviços Jurídicos, para Procuradora do Estado, Primeira Classe, Código SEJ-302, do mencionado Grupo Ocupacional Serviços Jurídicos.

Ato Governamental nº 3.020

João Pessoa, 16 de novembro de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XV, da Constituição do Estado, c/c o artigo 30 da Lei Complementar nº. 86/2008, em harmonia com o Parecer nº 01/2010, da Corregedoria Geral, e, em consonância com a Resolução nº 001/94 do Conselho Superior da Procuradoria Geral do Estado,

RESOLVE promover, pelo critério de MEREcimento, o Bel. BRUNO GOMES BENIGNO SOBRAL, Procurador do Estado, matrícula nº 161.180-1, de Segunda Classe, Código SEJ-303, do Grupo Ocupacional Serviços Jurídicos, para Procurador do Estado, Primeira Classe, Código SEJ-302, do mencionado Grupo Ocupacional Serviços Jurídicos.

Ato Governamental nº 3.021

João Pessoa, 16 de novembro de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XV, da Constituição do Estado, c/c o artigo 30 da Lei Complementar nº. 86/2008, em harmonia com o Parecer nº 01/2010, da Corregedoria Geral, e, em consonância com a Resolução nº 001/94 do Conselho Superior da Procuradoria Geral do Estado,

RESOLVE promover, pelo critério de MEREcimento, o Bel. GUSTAVO NUNES MESQUITA, Procurador do Estado, matrícula nº 161.179-8, de Segunda Classe, Código SEJ-303, do Grupo Ocupacional Serviços Jurídicos, para Procurador do Estado, Primeira Classe, Código SEJ-302, do mencionado Grupo Ocupacional Serviços Jurídicos.

(AG – 3.022/2010)

João Pessoa, 16 de novembro de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

RESOLVE exonerar FABIANO TABOSA DE AZEVEDO JESUINO, matrícula nº 156.913-9, do cargo de Escrivão de Primeira Classe da Coletoria Estadual de Cabedelo, Símbolo CGF-5, da Secretaria de Estado da Receita.

(AG – 3.023/2010)

João Pessoa, 16 de novembro de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

RESOLVE nomear LAUDICEA CARMEM PAIVA DO AMARAL, matrícula

nº 075.324-6, Agente Administrativo, para ocupar, em comissão, o cargo de Escrivão de Primeira Classe da Coletoria Estadual de Cabedelo, Símbolo CGF-5, da Secretaria de Estado da Receita.

**Ato Governamental nº 3.024/10 João Pessoa, 16 de novembro de 2010.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**RESOLVE** exonerar, a pedido, **FERNANDO CARLOS DA SILVA LIMA**, Auditor Fiscal Tributário Estadual, matrícula nº 145.455-2, do cargo de Subgerente de Fiscalização de Estabelecimentos, da Primeira Gerência Regional, Símbolo CGF-3, da Secretaria de Estado da Receita.

**Ato Governamental nº 3.025/10 João Pessoa, 16 de novembro de 2010.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

**RESOLVE** nomear **LUIS GOMES FRADE**, Auditor Fiscal Tributário Estadual, matrícula nº 068.385-0, para ocupar, em comissão, o cargo de Subgerente de Fiscalização de Estabelecimentos, da Primeira Gerência Regional, Símbolo CGF-3, da Secretaria de Estado da Receita.

**Ato Governamental nº 3.026/10 João Pessoa, 16 de novembro de 2010.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**RESOLVE** exonerar, a pedido, **HERMANI FELINTO DE BRITO**, Auditor Fiscal Tributário Estadual, matrícula nº 70.408-3, do cargo de Supervisor Fiscal da Primeira Gerência Regional, Símbolo CAT-3, da Secretaria de Estado da Receita.

**Ato Governamental nº 3.027/10 João Pessoa, 16 de novembro de 2010.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

**RESOLVE** nomear **LUIZA MARILAC GUAZZI LINDEN**, Auditor Fiscal Tributário Estadual, matrícula nº 145.963-3, para ocupar, em comissão, o cargo de Supervisor Fiscal da Primeira Gerência Regional, Símbolo CAT-3, da Secretaria de Estado da Receita.

**Ato Governamental nº 3.028/10 João Pessoa, 16 de novembro de 2010.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

**RESOLVE** nomear **JOSÉ BARBOSA DE SOUSA FILHO**, Auditor Fiscal Tributário Estadual, matrícula nº 145.493-5, para ocupar, em comissão, o cargo de Supervisor do Segmento de Serviços, da Gerência Executiva de Fiscalização, Símbolo CAT-3, da Secretaria de Estado da Receita.

**Ato Governamental nº 3.029/10 João Pessoa, 16 de novembro de 2010.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

**RESOLVE** nomear **JOÃO ELIAS COSTA FILHO**, Auditor Fiscal Tributário Estadual, matrícula nº 145.987-2, para ocupar, em comissão, o cargo de Subgerente de Recursos Humanos, Símbolo CGI-2, da Secretaria de Estado da Receita.

**(AG – 3.030/2010) João Pessoa, 16 de novembro de 2010.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

**RESOLVE** exonerar **JEANDRO MARANHÃO LOPES**, matrícula nº 152.079-2, do cargo de Assistente Administrativo III, Símbolo CSE-4, da Secretaria de Estado da Receita.

**(AG – 3.031/2010) João Pessoa, 16 de novembro de 2010.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

**RESOLVE** nomear **PABLO HENRIQUES PACÍFICO DA SILVA**, para ocupar, em comissão, o cargo de Assistente Administrativo III, Símbolo CSE-4, da Secretaria de Estado da Receita.

**AG – 3.032/2010 João Pessoa, 16 de novembro de 2010.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**RESOLVE** exonerar **MARIA DO CARMO CAVALCANTE RIQUE**, matrícula nº 133.785-8, do cargo de provimento em comissão de Vice-Diretor da EEEF Luiz Maria de França, no Município de Mari, Símbolo CVE-10, da Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

**AG – 3.033/2010 João Pessoa, 16 de novembro de 2010.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007,

**RESOLVE** nomear **MARIA DO CARMO CAVALCANTE RIQUE**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Vice-Diretor da EEEF Luiz Maria de França, no Município de Mari, Símbolo CVE-10, da Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

**AG – 3.034/2010 João Pessoa, 16 de novembro de 2010.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007,

**RESOLVE** nomear **CARMELIA FERREIRA DA SILVA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da EEEF Antônio Pinto Barbalho, no Município de Mamanguape, Símbolo CDE-11, da Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

**AG – 3.035/2010 João Pessoa, 16 de novembro de 2010.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**RESOLVE** exonerar **PAULA ROBERTA GOMES REINALDO**, matrícula nº 166.194-9, do cargo de provimento em comissão de Diretor da EEEFM Mario de Oliveira Chaves, no Município de São João do Tigre, Símbolo CDE-12, da Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

**AG – 3.036/2010 João Pessoa, 16 de novembro de 2010.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007,

**RESOLVE** nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão da Secretaria de Estado da Educação e Cultura, no Município de São João do Tigre, definidos neste Ato Governamental:

Servidor	Cargo	Simbologia
Maurismar Feitosa Chaves	Diretor da EEEFM Mario de Oliveira Chaves	CDE-12
Adriano Emanuel Souza Brandão	Secretário da EEEFM Mario de Oliveira Chaves	SDE-12

**AG – 3.037/2010 João Pessoa, 16 de novembro de 2010.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**RESOLVE** exonerar, a pedido, **IRACI PEREIRA CARNEIRO**, matrícula nº 129.827-5, do cargo de provimento em comissão de Vice-Diretor da EEEF Pedro Lins Vieira de Melo, no Município de João Pessoa, Símbolo CVE-5, da Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

**AG – 3.038/2010 João Pessoa, 16 de novembro de 2010.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista o que consta do Procedimento Administrativo nº 133/2010, da Promotoria de Defesa dos Direitos da Educação,

**RESOLVE** dispensar **JUSSARA SANTANA DA CRUZ**, matrícula nº 166.528-6, do cargo de provimento em comissão de Secretário da EEEF São Rafael, no Município de João Pessoa, Símbolo SDE-13, da Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

**AG – 3.039/2010 João Pessoa, 16 de novembro de 2010.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e o que consta o processo de nº 0021699-0/2010,

**RESOLVE** exonerar, a pedido **THIAGO FERNANDES SOARES RIBEIRO**, matrícula nº 158.834-6, do cargo de provimento em comissão de Vice-Diretor da EEEFM Professor Antônio Gomes, no Município de Bayeux, Símbolo CVE-1, da Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

**AG – 3.040/2010 João Pessoa, 16 de novembro de 2010.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e o que consta o processo nº 0020596-1/2010,

**RESOLVE** exonerar **MARTA VIRGILIA RIBEIRO MARTINS**, matrícula nº 85.665-7, do cargo de provimento em comissão de Diretor da EEEFM Alzira Lisboa, no Município de Jacaraú, Símbolo CDE-9, da Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

**AG – 3.041/2010 João Pessoa, 16 de novembro de 2010.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado e de acordo com o art. 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**RESOLVE** exonerar, a pedido **LAURINDO ANTÔNIO DE MEDEIROS NETO**, matrícula nº 165.285-1, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Núcleo de Estatística da Décima Primeira Gerência Regional de Educação e Cultura, Símbolo CGF-3, da Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

**AG – 3.042/2010 João Pessoa, 16 de novembro de 2010.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

**RESOLVE** nomear **CLEIDISMAR PEREIRA DA SILVA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe de Núcleo de Estatística da Décima Primeira Gerência Regional de Educação e Cultura, Símbolo CGF-3, da Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

**Ato Governamental nº 3.043/10 João Pessoa, 16 de novembro de 2010.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado e de acordo com o artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**RESOLVE** exonerar, a pedido **MICHELINE PALMEIRA FURTADO ANDRADE**, matrícula nº 165.779-8, do cargo de provimento em comissão de Chefe do Núcleo de Ação Pedagógica da Quarta Gerência Regional de Educação e Cultura, Símbolo CGF-3, com sede na cidade de Cuité.

**Ato Governamental nº 3.044 João Pessoa/PB, 16 de novembro de 2010.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 86, inciso XVIII, da Constituição Estadual, e tendo em vista a proposta do Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar, respaldada na Portaria nº GCG/0039/2010, de 04 de junho de 2010, publicada no Bol BM nº 0104, de 07 de junho de 2010,

**RESOLVE:**

**PROMOVER**, pelo critério de ANTIGUIDADE, ao posto de 1º TENENTE BM do Corpo de Bombeiros Militar, do Quadro de Oficiais Administrativos Bombeiros Militares (QOABM), a contar de 29 de dezembro de 2007, o 2º Ten BM **MARCONE OSÓRIO DA PAZ**, matrícula nº 514.861-8, de acordo com os artigos 4º, alínea "a", 10, alínea "a", 20, caput, e 21, todos da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c o artigo 14, caput, da Lei nº 4.025, de 30 de novembro de 1978, bem como, os artigos 8º, 11, §1º e 14, todos da Lei nº 8.443, de 28 de dezembro de 2007 e o artigo 46, do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978.

**AG – 3.045/2010 João Pessoa/PB, 16 de novembro de 2010.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 86 da Constituição do Estado,

**RESOLVE** nomear Francisco Carlos Bezerra, em substituição a Kaline de Lira Medeiros, para integrar o Conselho Estadual de Saúde – CES no biênio 2009/2011 como conselheiro titular do Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Serviços de Saúde do Estado da Paraíba – SINDESEP.

**AG – 3.046/2010 João Pessoa/PB, 16 de novembro de 2010.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 86 da Constituição do Estado,

**RESOLVE** nomear Luiz Carlos Berto Mendes, em substituição a Francisco Gurgel dos Santos, para integrar o Conselho Estadual de Saúde – CES no biênio 2009/2011 como conselheiro suplente do Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Serviços de Saúde do Estado da Paraíba – SINDESEP.

AG – 3.047/2010 João Pessoa/PB, 16 de novembro de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 86 da Constituição do Estado,

**RESOLVE** nomear Maria José Cruz de Oliveira, em substituição a Dalva Maria de Souza, para integrar o Conselho Estadual de Saúde – CES no biênio 2009/2011 como conselheira suplente do Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Serviços de Saúde do Estado da Paraíba – SINDESEP.

AG – 3.048/2010 João Pessoa/PB, 16 de novembro de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 86 da Constituição do Estado,

**RESOLVE** nomear Aliezar Alef Marques da Silva, em substituição a Paulo Cesar Gomes Cabral, para integrar o Conselho Estadual de Saúde – CES no biênio 2009/2011 como conselheiro suplente da Organização Negra da Paraíba – Mulungus.

AG – 3.049/2010 João Pessoa/PB, 16 de novembro de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 86 da Constituição do Estado,

**RESOLVE** nomear José Fernando Chagas, em substituição a Maria Aparecida da Cruz, para integrar o Conselho Estadual de Saúde – CES no biênio 2009/2011 como conselheiro suplente do Sindicato dos Trabalhadores Públicos em Saúde do Estado da Paraíba – SINDSAÚDE.

AG – 3.050/2010 João Pessoa/PB, 16 de novembro de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 86 da Constituição do Estado,

**RESOLVE** nomear Maria Rita da Conceição, em substituição a Lílian Leite Lacerda, para integrar o Conselho Estadual de Saúde – CES no biênio 2009/2011 como conselheira suplente da Sociedade dos Hemofílicos da Paraíba.

Ato Governamental nº 3.051 João Pessoa, 16 de novembro de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

**RESOLVE** exonerar a pedido FABIANO SOUSA DO NASCIMENTO, matrícula nº 167.336-0, do cargo de provimento em comissão de Agente Condutor de Veículo I, do Secretário da Secretaria de Estado do Acompanhamento da Ação Governamental, Simbologia CSE-1.

Ato Governamental nº 3.052 João Pessoa, 16 de novembro de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

**RESOLVE** nomear JURACIR FERREIRA LIMA, para o cargo de provimento em comissão de Agente Condutor de Veículo I, do Secretário da Secretaria de Estado do Acompanhamento da Ação Governamental, Símbolo CSE-1.

Ato Governamental nº 3.053 João Pessoa, 16 de novembro de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**RESOLVE** exonerar CLIDENOR JOSÉ DA SILVA, Matrícula nº 165.321-1, do cargo de provimento em comissão de Assistente de Gabinete I, Símbolo CAD-6, com exercício na Secretaria de Estado do Governo.

Ato Governamental nº 3.054 João Pessoa, 16 de novembro de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

**RESOLVE** nomear MARIA JOSÉ DE SOUZA NÓBREGA para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente de Gabinete I, Símbolo CAD-6, com exercício na Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

Ato Governamental nº 3.055 João Pessoa, 16 de novembro de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

**RESOLVE** nomear ANA PAULA CAVALCANTI RAMALHO para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente Executivo de Desenvolvimento de Pessoas, Símbolo CGF-1, da Secretaria de Estado da Administração.

Ato Governamental nº 3.056 João Pessoa, 16 de novembro de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

**RESOLVE** nomear PAULO CÉSAR BARBOSA para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor de Imprensa da Secretaria de Estado da Articulação Governamental, Símbolo CAD-7.

  
JOSE TARGINO MARANHÃO  
Governador

## Secretarias de Estado

### Cidadania e Administração Penitenciária

Portaria n.º 61/GS/SECAP/10

João Pessoa, 12 de novembro de 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SECAP, no uso das atribuições que lhe confere o art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

**RESOLVE:** arquivar o processo de sindicância Administrativa nº 51372010, instaurada pela Portaria nº 44/GS/SECAP/2010 publicada no dia 15/09/2010, em face da inexistência de atos ilícitos atribuídos a diretora da Penitenciária de Segurança Média Juiz Hitler Cantalice, MARILYN SOUSA SANTOS, portadora da matrícula nº 517.283-7, retornando assim as suas atividades funcionais.

Publique-se.  
Cumpra-se.

  
CARLOS MANGUEIRA  
Secretário

## Educação e Cultura

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA

RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/038/2010

DENOMINA “COMPLEXO INTEGRADO DE PESQUISA TRÊS MARIAS” OS TRÊS NOVOS BLOCOS DE PESQUISA LOCALIZADOS NO CAMPUS I, EM CAMPINA GRANDE.

O Conselho Universitário – CONSUNI, da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Estatuto da Instituição e:

**CONSIDERANDO** as histórias de vida dedicadas a esta Universidade, na condição de servidoras técnico-administrativas;

**CONSIDERANDO** os relevantes serviços prestados ao Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – Campus I;

**CONSIDERANDO** a importância de registrar para a história e homenagear aqueles que contribuíram para o desenvolvimento desta instituição de ensino superior;

**CONSIDERANDO** decisão unânime deste Conselho tomada em reunião ordinária realizada em 08 de setembro de 2010;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Denominar os novos blocos de laboratórios do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS de “Complexo Integrado de Pesquisa Três Marias”, como uma justa homenagem às servidoras Maria Honório Oliveira, Maria de Lourdes dos Santos e Maria José da Silva.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Campina Grande (PB), 08 de setembro de 2010.

  
MARLENE ALVES SOUSA LUNA  
Presidente

FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA - FUNESC

PORTARIA 057//2010/GP

João Pessoa 08 de novembro de 2010.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA - FUNESC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 42 inciso XI do Estatuto da Fundação Espaço Cultural da Paraíba, aprovado pelo Dec. Nº 12.377 de 02 de fevereiro de 1988 e Art. 67 inciso XVI, do Regimento Interno, homologado em 16 de abril de 1990 através do Dec. 13.621 publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba em 27 de abril de 1990.

**RESOLVE**

Designar ANA PRISCILA ALVES DE QUEIROZ, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico, símbolo DAA-203.

  
MAURÍCIO NAVARRO BURITY  
PRESIDENTE

## Administração

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº 518/2010

EXPEDIENTE DO DIA: 03/11/2010

O Diretor Executivo de Recursos Humanos, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, **INDEFERIU** os processos de **ABONO DE PERMANÊNCIA** abaixo relacionados:

PROCESSO	LOTAÇÃO	MATRÍCULA	NOME
10.022.254-4	SEEC	81.728-7	ADERALDO LOURENÇO DA SILVA
10.021.854-7	SEDS	64.794-2	GENIVAL JOAQUIM DA SILVA FILHO
10.051.229-1	SES	110.994-4	GIVANIZE SILVA SOUZA
10.008.693-4	SER	146.078-1	GRACE REMARQUE LUCENA DANTAS
10.023.579-4	SECAP	64.514-1	HELENO DE SOUZA E SILVA
10.022.150-5	SEEC	144.062-4	JOSE DANTAS DE OLIVEIRA
10.025.128-5	SER	49.993-5	JOSE FRANCISCO DA SILVA II
10.024.139-5	SES	149.281-1	JOSELITA FIGUEIREDO DINIZ
10.024.136-1	SEEC	74.176-1	JULIO CESAR DIAS
10.051.310-7	SES	74.845-5	MARIA DE FATIMA LAURENTINO OLIVEIRA
10.070.074-8	SER	77.760-9	MARIA DE LOURDES CAMPOS DE ASSIS
10.001.608-1	SEEC	144.692-4	MARIA DE LOURDES FERREIRA BULHOES
10.025.159-5	SEEC	142.359-2	MARIA DOS REMEDIOS CASIMIRO DE QUEIROGA
10.022.498-9	SEEC	84.934-1	MARIA GICELIA DE ANDRADE
10.001.424-1	SEEC	86.336-0	MARIA GORETTE GOMES DE MOURA PEREIRA
10.060.204-5	SES	115.093-6	MARIA JOSE DO NASCIMENTO BARBOSA
10.027.268-1	SEEC	90.366-3	MARIA LUCIA LOPES LIMEIRA
10.023.046-6	SEEC	135.419-1	MARIA ZELMA DE SOUSA ALVES
10.026.965-6	SEEC	82.702-9	MARIO JOSE RIBEIRO ALEXANDRE
10.024.991-4	SER	62.411-0	MARIO MOACIR RAMALHO CIRNE
10.060.209-6	SEEC	72.094-1	PAULO CARDOSO DOS SANTOS
10.024.162-0	SEEC	90.358-2	ROBERTO BARBOSA DOS SANTOS
10.022.287-1	SES	75.794-2	ROSANE JAPIASSU PEREIRA
10.024.246-4	SEEC	129.534-9	SEVERINA VIEIRA DA SILVA LIMA
10.020.883-5	SES	79.788-0	VALDINA LUNA
10.021.013-9	SEEC	91.914-4	VANIA MARIA DE LIMA
10.016.850-7	SEPLAG	90.673-5	WANDERLY PONCE DE LEON

## RESENHA Nº 542/2010

## EXPEDIENTE DO DIA 12.11.10

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante de Portaria Nº 2374/SA de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos de PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE:

LOTACAO	MATRICULA	NOME	DIAS	PERÍODO
SEEC	56.805-8	FRANCISCA DE FATIMA PIRES	60	DE 12.07.10 a 09.09.10
SEEC	71.870-0	SOLANGE BRITO DOS SANTOS	30	DE 14.07.10 a 12.08.10
SEEC	72.378-9	UBIRACI FEITOSA DA ROCHA	30	DE 05.04.10 a 04.05.10
SEEC	74.347-0	MARIA APARECIDA F. RAMALHO	60	DE 02.07.10 a 30.08.10
SEEC	76.363-2	MARIA DAS DORES J. DOS S. E CALDAS	60	DE 02.07.10 a 30.08.10
SEEC	78.141-0	MARIA IVONETE RODRIGUES DE ARAUJO	30	DE 12.07.10 a 10.08.10
SEEC	82.225-6	EVERALDO PEREIRA FRADE	60	DE 06.07.10 a 03.09.10
SEEC	85.566-9	MARIA DO SOCORRO BARREIRO	60	DE 18.06.10 a 16.08.10
SEEC	85.738-6	ANA MARIA FRANCELINE LEITE	30	DE 06.08.10 a 04.09.10
SEEC	85.761-1	FRANCISCA DE A. FIGUEIREDO	60	DE 16.07.10 a 13.09.10
SEEC	86.048-4	JOAQUIM LOPES VIEIRA	60	DE 16.07.10 a 13.09.10
SEEC	89.706-0	JOSELI SILVA DE PAULO	60	DE 27.07.10 a 24.09.10
SEADP	94.529-3	VALMIR BERNARDINO DOS SANTOS	60	DE 16.07.10 a 13.09.10
SEDS	97.033-6	JOSE SANDRO VENTURA ALENCAR	30	DE 14.07.10 a 12.08.10
SER	99.860-5	MANOEL MOREIRA DE CALDAS	60	DE 05.07.10 a 02.09.10
SEEC	116.734-1	MARIA DAS LAGRIMAS DE SOUZA	60	DE 02.07.10 a 30.08.10
SEEC	118.313-3	ROSIMERY BATISTA PRIMO	60	DE 25.06.10 a 23.08.10
SEEC	131.450-5	MARIA MADALENA NETA	90	DE 01.07.10 a 28.09.10
SEEC	132.221-4	MARIA DA SALETE ARAUJO	60	DE 06.07.10 a 03.09.10
SEEC	132.245-1	ERIMAR BATISTA DE SA	60	DE 09.07.10 a 06.09.10
SEEC	132.642-2	RITA GONÇALVES DA SILVA	60	DE 26.06.10 a 24.08.10
SEEC	133.657-6	MRIA ERINALDA ALVES BRAGA	60	DE 01.07.10 a 29.08.10
SEEC	134.590-7	MARIA DO CARMO SOUSA	30	DE 07.07.10 a 05.08.10
SEEC	141.337-6	MARIA DE FATIMA CARLOS DA SILVA	60	DE 28.06.10 a 26.08.10
SEEC	141.418-6	MARIA DAS GRAÇAS DOS S. RIBEIRO	60	DE 12.07.10 a 09.09.10
SEEC	142.196-4	MARIA JOSE EUGENIO DE OLIVEIRA	60	DE 05.07.10 a 02.09.10
SEEC	143.845-0	FRANCISCO VIRGULINO DE AMORIM	60	DE 28.06.10 a 26.08.10
SEEC	144.235-0	MARIA DAS GRAÇAS SOARES	30	DE 12.07.10 a 10.08.10
SES	148.262-9	BERNADETE GOMES DE O. SILVA	60	DE 02.08.10 a 30.09.10

PUBLIQUE-SE

## RESENHA Nº 543/2010

## EXPEDIENTE DO DIA 12.11.10

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante de Portaria Nº 2374/SA de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE:

LOTACAO	MATRICULA	NOME	DIAS	PERÍODO
SEEC	67.258-1	MARIA DE FATIMA S. DE VASCONCELOS	60	DE 06.08.10 a 04.10.10
SEEC	70.873-9	RUBENS GOMES DA SILVA FILHO	60	DE 15.08.10 a 13.10.10
SEEC	71.034-2	GLAUCIO DE ALMEIDA SOARES	60	DE 06.08.10 a 04.10.10
SEDS	77.698-0	RONALDO CESAR DA FONSECA LIMA	60	DE 31.07.10 a 28.09.10
SEEC	84.184-6	ELIANE ALVES BARBOSA	60	DE 31.07.10 a 28.09.10
SEEC	85.177-9	GRACILENE PEREIRA DA SILVA	60	DE 14.08.10 a 12.10.10
SEDS	91.027-9	LAZARO LOPES DA SILVA	60	DE 10.08.10 a 08.10.10
SEEC	91.108-9	MARILENE CRISPIM SOARES	60	DE 05.08.10 a 03.10.10
SEEC	91.491-6	LEONORA DE FATIMA GOMES DA SILVA	60	DE 12.08.10 a 10.10.10
SEEC	93.000-8	JOSILDA DE ALBUQUERQUE TAVARES	60	DE 27.07.10 a 24.09.10
SEEC	95.071-8	MARCOS ANTONIO PEREIRA MONTEIRO	60	DE 05.08.10 a 03.10.10
SEEC	96.056-0	JURANEIDE LOURENÇO DE CASTRO	60	DE 21.08.10 a 19.10.10
SEEC	96.253-8	CONCEIÇÃO DE MARIA FIALHO COSTA	60	DE 13.08.10 a 11.10.10
SEADP	96.991-5	ALDENIA MARIA LEITE GONÇALVES	60	DE 20.07.10 a 17.09.10
SES	109.446-7	MARIA DE LOURDES FERREIRA DA SILVA	60	DE 30.07.10 a 27.09.10
SEEC	111.797-1	JOSEFA BERNARDO DA SILVA	60	DE 18.08.10 a 16.10.10
SEEC	121.067-0	MARCIA VALERIA ALVES DE V. LIMA	60	DE 02.08.10 a 30.09.10
SECOM	128.222-1	MARIA DAS NEVES CARDOSO DE ARAUJO	60	DE 13.08.10 a 11.10.10
SEDH	136.248-8	MARIA DAS GRAÇAS BARBOSA DA SILVA	60	DE 18.07.10 a 15.09.10
SEEC	141.694-4	SORAYA SANE GOMES DA SILVA	60	DE 05.08.10 a 03.10.10
SEEC	142.040-2	LEDA BENEDITO DE SOUZA	60	DE 22.07.10 a 19.09.10
SEEC	142.963-9	MARCOS ANTONIO PEREIRA MONTEIRO	60	DE 05.08.10 a 03.10.10
SEEC	143.085-8	JOSE QUINTANS DE SALES	60	DE 21.08.10 a 19.10.10
SEEC	144.883-2	JOAQUIM LOPES VIEIRA	60	DE 16.07.10 a 13.09.10
SEEC	144.250-3	CLEMER CLAUDINO SOARES	60	DE 17.08.10 a 15.10.10
SEEC	145.293-2	CHRISTINA TEIXEIRA DE CASSIA	60	DE 01.08.10 a 29.09.10
SEEC	145.583-4	MIGUEL PINHEIRO DE ASSIS	60	DE 28.07.10 a 25.09.10
SES	149.298-5	JOSENEIDE PINTO SILVA GUEDES	60	DE 14.08.10 a 12.10.10
SEDS	155.714-9	LIELIA MORAIS DA SILVA	60	DE 13.08.10 a 11.10.10
SES	161.615-3	UDELAIDE FLORENTINO FERNANDES	30	DE 19.07.10 a 17.08.10

PUBLIQUE-SE

## RESENHA Nº 544/2010

## EXPEDIENTE DO DIA 12.11.10

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante de Portaria Nº 2374/SA de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos de PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE:

LOTACAO	MATRICULA	NOME	DIAS	PERÍODO
SEEC	74.072-1	JOAO BATISTA DE QUEIROZ	60	DE 07.10.10 a 05.12.10
SES	74.759-9	IEDA COUTINHO MARQUES SOARES	30	DE 27.10.10 a 25.11.10
SEPLAG	76.202-4	MARIA DO SOCORRO MAIA LIMA GUEDES	30	DE 26.09.10 a 25.10.10
SEEC	77.894-0	MARILENE SERRANO DE ANDRADE	60	DE 29.09.10 a 27.11.10
SES	80.614-5	LUCIA ARCOVERDE NOBREGA	60	DE 08.10.10 a 06.12.10
SEEC	81.611-6	LUCIA MARIA PESSOA DE FARIAS	30	DE 29.09.10 a 28.10.10
SES	82.713-4	MARIA DO SOCORRO C. MENEZES	60	DE 01.10.10 a 29.11.10
SEEC	86.350-5	MARIA DE FATIMA GOMES DE MOURA	40	DE 02.10.10 a 10.11.10
SEEC	89.757-4	MARIA DO ROSARIO B. NEVES BARROS	30	DE 02.10.10 a 01.11.10
SEEC	91.237-9	ROSILANE GALDINO DA SILVA	45	DE 28.09.10 a 11.11.10
SEEC	117.785-1	MARIA GENI SARMENTO LIRA	30	DE 01.10.10 a 30.10.10
SEEC	119.805-0	MARLUCE DE SOUSA LOPES	30	DE 27.09.10 a 26.10.10
SEEC	120.759-8	ADAIL ALMEIDA BEZERRA	60	DE 06.10.10 a 04.12.10
SEEC	128.603-0	VERIDIANA FERREIRA DA SILVA	60	DE 04.10.10 a 02.12.10
SEEC	128.676-5	ODETE BELIZARIO GUEDES	30	DE 29.09.10 a 28.10.10
SEEC	129.353-2	VALDISA DE SOUSA CARVALHO	30	DE 15.09.10 a 14.10.10
SEEC	130.574-3	JUAREZ FERREIRA DINIZ	60	DE 28.09.10 a 21.11.10
SEEC	131.073-9	GENOVEVA MARIA VIEIRA DE SA	60	DE 18.09.10 a 16.11.10
SEEC	136.076-1	HELENA PADRE DE SOUZA	30	DE 03.10.10 a 01.11.10
SEEC	136.870-2	LOURDES E. CABRAL GONDIM AMORIM	30	DE 30.09.10 a 29.10.10
SEEC	137.216-5	HELENA VICENTE FERREIRA	30	DE 26.09.10 a 25.10.10
SEEC	137.759-1	JOSELY FRAZAO DE LIMA	30	DE 04.10.10 a 02.11.10
SEEC	137.791-4	EVANDA CORDEIRO DA SILVA	60	DE 14.09.10 a 12.11.10
SEEC	142.040-2	LEDA BENEDITO DE SOUZA	60	DE 22.09.10 a 20.11.10
SEEC	143.912-0	SEBASTIAO LEMES ANDRADE	60	DE 30.09.10 a 28.11.10
SEEC	145.583-4	MIGUEL PINHEIRO DE ASSIS	60	DE 26.09.10 a 24.11.10
SES	160.876-2	VALERIA JOSUE SANTIAGO FERREIRA	30	DE 04.10.10 a 02.11.10
SES	162.153-0	JACQUELINE DA SILVA PESSOA	30	DE 28.09.10 a 27.10.10
SES	162.376-1	ALBA LIGIA NUNES DE PAIVA	45	DE 26.09.10 a 09.11.10
SEEC	165.901-4	WILLAMIS APRIGIO DE ARAUJO	30	DE 30.09.10 a 29.10.10

PUBLIQUE-SE

## RESENHA Nº 547/2010

## EXPEDIENTE DO DIA 11/11/2010

O Diretor Executivo de Recursos Humanos, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, DEFERIU OS SEGUINTE PROCESSOS DE LICENÇA ESPECIAL:

LOTACAO	PROCESSO	MATRICULA	NOME	DIAS	PERÍODO
SES	10.027.780-2	148.036-7	ALBA LUCIA EULALIO RAPOSO	130	DE 11/2/1987 a 11/2/2002
SEEC	10.027.265-7	141.793-2	ANA DE OLIVEIRA ALMEIDA	90	DE 24/11/1998 a 24/11/2003
SES	10.021.672-2	148.248-3	BEANIA DE LIMA FERNANDES	90	DE 1/6/1997 a 1/6/2002
SEEC	10.027.272-0	144.016-1	DALVA MARIA DOS REMEDIOS PEREIRA QUEIROGA	90	DE 1/3/1998 a 1/3/2003
SEADP	10.002.218-9	124.991-6	EDNALDO QUEIROZ RAMOS	180	DE 18/12/1993 a 18/12/2003
SES	10.027.784-5	66.525-8	EULIRA ALENCAR DE CASTRO	90	DE 9/4/1998 a 9/4/2003
SEEC	10.029.276-3	63.778-5	FRANCISCO HUMBERTO MARTINS COSTA	180	DE 29/5/1991 a 29/5/2001
SEEC	10.026.664-9	74.080-2	ICARO JOSE BOTELHO DE MENEZES	90	DE 4/2/1996 a 4/2/2001
SEEC	10.025.280-0	74.866-8	IDALINA VIEIRA DE LUCENA	90	DE 6/5/1996 a 6/5/2001
SER	10.024.383-5	68.318-3	JOSE BARBOSA DE LIMA FILHO	40	DE 17/8/1998 a 17/8/2003
SES	10.027.981-3	79.139-3	JOSE IRAN DE LACERDA	180	DE 1/6/1992 a 1/6/2002
SES	10.027.615-6	149.186-5	JOSE PEREIRA DA SILVA	340	DE 14/4/1986 a 14/4/2001
SEEC	10.029.404-9	113.620-8	MARIA CILENE LOPES GLEMENTE	90	DE 23/3/1998 a 23/3/2003
SEEC	10.030.327-7	90.612-3	MARIA DO SOCORRO DA SILVA SOUZA	90	DE 1/6/1995 a 1/6/2000
SEEC	10.027.845-1	142.365-7	MARIA EDNA ARAUJO PEDROSA	90	DE 16/11/1997 a 16/11/2002
SEEC	10.028.593-7	68.854-1	MARIA GRACIETE MARTINS MELO	90	DE 13/8/1998 a 13/8/2003
SEEC	10.026.216-3	114.682-3	MARTA DE SOUZA NARCISIO	270	DE 12/6/1987 a 12/6/2002
SEEC	10.027.238-0	92.398-2	NIVAN ANTAS CORDEIRO	90	DE 3/9/1997 a 3/9/2002
SEEC	10.028.183-4	142.267-7	ROSAURA DE ASSIS GADELHA CAVALCANTE	270	DE 1/8/1988 a 7/11/2003
SEG	10.031.181-4	87.267-9	SEVERINO CARDOSO DOS SANTOS	270	DE 1/8/1984 a 1/8/1999
SES	10.020.135-1	83.127-1	UBIRAJARA HARLANO OLIVEIRA PIMENTEL	90	DE 21/4/1998 a 21/4/2003
SEAD	10.028.459-1	135.830-8	VERIDIMAR GOMES DOS SANTOS	90	DE 1/9/1998 a 1/9/2003

## RESENHA Nº 548/2010

## EXPEDIENTE DO DIA: 09/11/2010.

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de

competência que lhe foi outorgada pela Portaria n.º 2.374/GS/SA, datada de 18.07.88, e tendo em vista Parecer da Procuradoria Jurídica da Secretaria de origem, INDEFERIU os Processos de

ABONO DE FALTAS abaixo relacionados:

PROCESSO	LOTACAO	NOME	MATRÍCULA
10.028.547-3	SEEC	ALUIZIO ALVES DE ARRUDA	076.755-7
10.050.288-1	SES	MARIA ADELBANI DA SILVA MACEDO	094.988-4
10.050.931-6	SES	ELIANE RANGEL AGRA	110.993-6
10.029.024-8	SEEC	FATIMA DA SILVA DINIZ	144.395-0
10.027.747-1	SES	MARIA DE FATIMA DA SILVA	162.791-1
10.030.719-1	SEEC	ECICLEIDE JACINTO CUNHA	673.768-4

## RESENHA Nº 549/2010

## EXPEDIENTE DO DIA 12.11.10

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante de Portaria Nº 2374/SA de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos de LICENÇA GESTANTE:

LOTACAO	MATRICULA	NOME	DIAS	PERÍODO
SER	144.711-4	SILVIA CRISTINA ARAUJO DE MELO	180	DE 19.09.10 a 17.03.11
SEDS	156.508-7	RENATA DE ALMEIDA MATIAS	180	DE 07.09.10 a 05.03.11
SEEC	157.012-9	MARCIA SUZETTE DE SOUSA FRANCA	180	DE 13.09.10 a 11.03.11
SEEC	157.051-0	JOCELMARIA MARIA DE OLIVEIRA	180	DE 14.09.10 a 12.03.11
SEEC	158.650-5	MARIA ELIANE MOREIRA LISBOA	180	DE 13.09.10 a 11.03.11
SES	161.373-1	FABIANA DENISE RODRIGUES FIDELIS	180	DE 28.08.10 a 23.02.11
SES	161.614-5	MICHELLE MARIA PIRES DE O. QUEIROZ	180	DE 17.07.10 a 12.01.11
SES	161.699-4	CRISTIANE BARBOSA OLIVEIRA PEREIRA	180	DE 04.10.10 a 01.04.11
SES	161.864-4	CLAUDIENE RODRIGUES R. AMANCIO	180	DE 01.10.10 a 29.03.11
SES	162.221-8	GINA ARAUJO MARTINS FEITOSA	180	DE 15.09.10 a 13.03.11
SES	162.291-9	NEZIA ARAUJO CORREIA DA SILVA	180	DE 05.09.10 a 03.03.11
SES	162.403-2	LIAMARA DE OLIVEIRA PORTO	180	DE 11.09.10 a 09.03.11
SES	162.318-4	RANIELLE GOMES N. DA S. LOURENCO	180	DE 01.10.10 a 29.03.11
SES	162.689-2	GRINAURIA LEANDRO DA SILVA	180	DE 24.09.10 a 22.03.11
SEEC	646.541-2	KAREN KETERINE DA SILVA ARAUJO	180	DE 12.05.10 a 07.11.10
SEEC	648.306-2	EVELINE ALEXANDRE AQUINO	180	DE 27.08.10 a 22.02.11
SEEC	649.304-1	MARIA DO SOCORRO A. DOS SANTOS	180	DE 26.05.10 a 21.11.10
SEEC	650.751-4	SANDRA CAVALCANTE RIBEIRO	180	DE 10.09.10 a 08.03.11
SEEC	651.242-9	LAISE RAQUEL DO AMARAL SOARES	180	DE 09.08.10 a 04.02.11
SEEC	652.062-6	FRAN CELMA DE SOUZA SANTANA	180	DE 04.09.10 a 02.03.11
SEEC	656.346-5	JANICLEIDE SILVA CUNHA	180	DE 06.08.10 a 01.02.11
SEDH	667.9			

**TRIBUIÇÃO** à servidora **DAMIANA VIEIRA DE SOUSA**, Contador, matrícula n.º 611.296-0, lotada no Instituto de Assistência a Saúde do Servidor - IASS, conforme o disposto no **art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional n.º 41/03**.  
João Pessoa, 30 de Abril de 2010.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – N.º 1406**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo n.º 8742-09, **RESOLVE**  
**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **ANA MARIA DE QUEIROZ**, Auxiliar de Estatística, matrícula n.º 611.391-5, lotada no Instituto de Assistência a Saúde do Servidor - IASS, conforme o disposto no **art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional n.º 41/03**.  
João Pessoa, 30 de Abril de 2010.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – N.º 1407**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo n.º 13054-09, **RESOLVE**  
**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **ALBANITA PEREIRA DE ANDRADE GUERRA**, Médico, matrícula n.º 611.336-2, lotada no Instituto de Assistência a Saúde do Servidor - IASS, conforme o disposto no **art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional n.º 41/03**.  
João Pessoa, 30 de Abril de 2010.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – N.º 1408**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo n.º 6809-09, **RESOLVE**  
**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** ao servidor **VALDOMIRO PAULO DE MELO**, Marceneiro, matrícula n.º 36.302-2, lotado na Secretaria de Estado do Desenv. Agropecuária e Pesca, conforme o disposto no **art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47/05**.  
João Pessoa, 30 de Abril de 2010.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – N.º 1409**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo n.º 2338-09, **RESOLVE**  
**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **HELENA FERREIRA DE SOUSA**, Assistente Técnico, matrícula n.º 87.448-5, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Art. 40º, § 1º, inciso III, alínea “a” da CF, com redação dada pela EC n.º 20/98, c/c o art. 3º da EC n.º 41/03**.  
João Pessoa, 30 de Abril de 2010.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – N.º 1410**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo n.º 7537-09, **RESOLVE**  
**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **IVONE BEZERRA DE LIMA**, Auxiliar de Serviço, matrícula n.º 26.401-6, lotada na Secretaria de Estado da Cidadania e Administração Penitenciária, conforme o disposto no **Art. 8º, incisos I, II e III, alínea “a” e “b” da EC 20/98 c/c o art. 3º da EC 41/03**.  
João Pessoa, 30 de Abril de 2010.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – N.º 1411**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo n.º 6602-09, **RESOLVE**  
**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **ILBA EVARISTO DE QUEIROZ FERNANDES**, Técnico de Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula n.º 86.890-6, lotada na Secretaria de Estado do Planejamento e Gestão, conforme o disposto no **Art. 8º, incisos I, II e III, alínea “a” e “b” da EC 20/98 c/c o art. 3º da EC 41/03**.  
João Pessoa, 30 de Abril de 2010.

  
**JOÃO BOSCO TEIXEIRA**  
Presidente da PBPREV

**Resenha/PBprev/GP/nº 351-2010**

O Presidente da PBprev-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

	Processo	Requerente	Matrícula	Assunto
01	33879-10	MARIA IRAIDES HOLANDA LAVOR	46.875-4	REV. DE APOSENTADORIA
02	27571-10	MARIA DA CONCEIÇÃO SOUSA CAVALCANTE	53.637-7	REV. DE APOSENTADORIA
03	27581-10	MARIA DA PAZ MARQUES DE OLIVEIRA	61.277-4	REV. DE APOSENTADORIA
04	26508-10	CONCEIÇÃO SIMEÃO DA SILVA	40.329-6	REV. DE APOSENTADORIA
05	27465-10	IRACEMA DALILA DE MEDEIROS	26.238-2	REV. DE APOSENTADORIA
06	27747-10	EDILZA LEITE CARVALHO DE SOUSA	7.311-3	REV. DE APOSENTADORIA
07	19333-10	EVANISE FERNANDES DE SOUZA SILVA	68.315-9	REV. DE APOSENTADORIA
08	27322-10	GLAUCIA DA SILVA BRANDÃO	56.501-6	REV. DE APOSENTADORIA
09	21951-10	ADEILDE LACERDA CAVALCANTE GUERRA	62.049-1	REV. DE APOSENTADORIA
10	27686-10	MARIA CANDIDA DE CARVALHO XIMENES COLAÇO	14.638-2	REV. DE APOSENTADORIA
11	26350-10	MARIA MARLENE FRAZÃO VIEGAS	62.508-6	REV. DE APOSENTADORIA
12	27467-10	RITA MACHADO DA SILVA	29.144-7	REV. DE APOSENTADORIA
13	27946-10	ANA LUCIA ARAUJO GUERRA	58.792-3	REV. DE APOSENTADORIA
14	27092-10	ANA DE ALENCAR RAMALHO AMARAL	7.536-1	REV. DE APOSENTADORIA
15	11549-10	JULIA MENDES DE SOUSA SINFONIO	54.091-9	REV. DE APOSENTADORIA
16	26577-10	MARIA DALVA SOUZA DA SILVA	23.555-5	REV. DE APOSENTADORIA
17	27203-10	BERENICE NUNES PESSOA	35.152-1	REV. DE APOSENTADORIA
18	27740-10	MERCIA MARIA VIEIRA DE MELO	50.154-9	REV. DE APOSENTADORIA
19	27418-10	MARIA CECI GERMANO LUSTOSA	54.456-6	REV. DE APOSENTADORIA
20	28100-10	CORDELIA SOARES CAVALCANTI	42.340-8	REV. DE APOSENTADORIA

João Pessoa, 25 de outubro de 2010.

**Resenha/PBprev/GP/nº 368-2010**

O Presidente da PBprev-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) de pensão abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Assunto
12835-09	JOSE ALVES DO NASCIMENTO	REVISAO DE PENSÃO
30042-10	MARIA DA GLORIA ANJOS DA COSTA	REVISAO DE PENSÃO
30272-10	MARIA DE LOURDES DA S. SÁ	REVISÃO DE PENSÃO
1202-09	IVANILDA LINS BATISTA	REVISAO DE PENSÃO
27605-10	MARIA DAS NEVES S. TOSCANO DE BRITO	RETROATIVO DE PENSÃO
22307-10	ADRIANA BEZERRA DE LIMA	RETROATIVO DE PENSÃO
29312-10	JANIZETE RANGEL P. LINS	RETROATIVO DE PENSÃO

João Pessoa, 04 de Novembro de 2010

**Resenha/PBprev/GP/nº 391/2010**

O Presidente da PBprev-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Matrícula	Assunto	
01	16017-10	YEDA LIMA DO VALLE	200.082-2	REV. DE APOSENTADORIA

João Pessoa, 16 de novembro de 2010.

  
**JOÃO BOSCO TEIXEIRA**  
Presidente da PBPREV

## Segurança e da Defesa Social

### DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL

**PORTARIA n.º 937/2010/DEGEPOL**

Em, 10 de Novembro de 2010.

**O DELEGADO GERAL DE POLICIA CIVIL**, no uso de suas atribuições legais e, em obediência ao princípio da publicidade estabelecida no art. 2º da Lei Complementar n.º 85 de 12 de agosto de 2008, tendo em vista decisão proferida no Processo Administrativo Disciplinar N.º 020/2010/CPD.

**RESOLVE**, fazer publicar a decisão pelo **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Disciplinar, acima referido por improcedência das denúncias contra o servidor Processado, João Strauss Borba de Farias, Agente de Investigação, mat.076.484-1.

**CUMPRASE**

  
**CANROBERT RODRIGUES DE OLIVEIRA**  
Delegado Geral

### CORREGEDORIA GERAL

**PORTARIA N.º 69/2010/GCG**

João Pessoa, 10 de novembro de 2010

**O CORREGEDOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais e, com base no Artigo 2º da Portaria n.º 121/2009/SEDS, datada de 16.09.2009, publicada no Diário Oficial do Estado, edição de 18.09.2009,

**RESOLVE**, determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, a cargo da Comissão Permanente de Inquérito (CPI), desta Secretaria, composta pela Delegada de Polícia Civil, **Grace Anne Ferreira Leite, matrícula n.º 156.493-5, como Presidente, Carlos Alberto do Nascimento Silva, matrícula n.º 061.097-6 e Ricardo Mesquita Quirino, matrícula n.º 076.485-0, como Membros, Acrísio Toscano de Brito, matrícula n.º 135.590-2, como Secretário**, com a finalidade de apurar em toda sua extensão, a responsabilidade administrativa, se houver, do servidor **José Ramo do Nascimento, Agente Administrativo, matrícula n.º 090.473-2**, lotado nesta Secretaria, em razão do que restou apurado nos autos da investigação preliminar n.º 123/2010-CPC, consoante denúncias formuladas pela Srª Janaina Figueiredo da Silva no sentido de que nos dias 10 e 11 de maio do corrente ano foi alvo de agressões físicas e morais praticadas pelo processado, inclusive na presença do filho menor do casal e em uma das oportunidades sua genitora também foi alvo de agressão física ao tentar impedir ação do processado. E ainda segundo a denunciante no dia 01.06.2010 por volta das 18:15 horas quando se dirigia para sua residência avistou-o nas proximidades do Hotel Tropicana tomando conhecimento posteriormente de que o processado constantemente vinha sendo visto em frente a casa, fatos que, em tese, constituem violação de dever funcional insculpido no artigo 106, incisos IX (manter conduta compatível com a moralidade, inclusive administrativa) e XI (tratar com urbanidade as pessoas), bem como, a prática de proibição constante do artigo 107, inciso XVII (comprometer a imagem do serviço público mediante conduta ou procedimento inadequado ou desdidoso), passível de demissão a luz do artigo 120 inciso XIII (transgressão dos incisos IV, VI, VII, VIII, IX, XI e XVII do artigo 107), todos da Lei Complementar n.º 58/2003 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba), devendo a Comissão Processante, observar o que preconiza o artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal, assegurando à acusada os Princípios da Ampla Defesa e do Contraditório, com os meios e recursos a ela inerente.

**PORTARIA N.º 70 /2010/GCG**

João Pessoa, 10 de novembro de 2010

**O CORREGEDOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais e, com base no Artigo 2º da Portaria n.º 121/2009/SEDS, datada de 16.09.2009, publicada no Diário Oficial do Estado, edição de 18.09.2009,

**RESOLVE**, determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, a cargo da Comissão Permanente de Inquérito (CPI), desta Secretaria, composta pela Delegada de Polícia Civil, **Grace Anne Ferreira Leite, matrícula n.º 156.493-5, como Presidente, Carlos Alberto do Nascimento Silva, matrícula n.º 061.097-6 e Ricardo Mesquita Quirino, matrícula n.º 076.485-0, como Membros, Acrísio Toscano de Brito, matrícula n.º 135.590-2, Secretário**, com a finalidade de apurar em toda sua extensão, a responsabilidade administrativa, se houver, do servidor **Hermes da Silva Alcântara, Técnico de Nível Médio, matrícula n.º 107.227-7**, lotado nesta Secretaria, em razão dos fatos noticiados na Certidão de Ocorrência Policial, realizada pelo processado na Delegacia de Polícia Civil do Município de Pilar/PB, no dia 22 de setembro do ano em curso, no sentido de que há cerca de um ano antes teve extraviada sua Carteira Funcional da SEDS, não sabendo informar o local onde teria se dado o extravio do documento, e somente comparecendo naquela data para registrar o ocorrido, fatos que, em tese, constituem violação de dever funcional insculpido no artigo 106, incisos II (ser leal às instituições a que servir), III (observar as normas legais e regulamentares) e IX (manter conduta compatível com a moralidade, inclusive administrativa), bem como, a prática de proibição constante do artigo 107, inciso XVII (comprometer a imagem do serviço público mediante conduta ou procedimento inadequado ou desdidoso), passível de demissão a luz do artigo 120 inciso XIII (transgressão dos incisos IV, VI, VII, VIII, IX, XI e XVII do artigo 107), todos da Lei Complementar n.º 58/2003 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba), devendo a Comissão Processante, observar o que preconiza o artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal, assegurando à acusada os Princípios da Ampla Defesa e do Contraditório, com os meios e recursos a ela inerente.

**PORTARIA N.º 71/2010/GCG**

João Pessoa, 10 de novembro de 2010

**O CORREGEDOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais e, com base no Artigo 2º da Portaria n.º 121/2009/SEDS, datada de 16.09.2009, publicada no Diário Oficial do Estado, edição de 18.09.2009,

**RESOLVE**, determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, a cargo da Comissão Permanente de Inquérito (CPI), desta Secretaria, composta pela Delegada de Polícia Civil, **Grace Anne Ferreira Leite**, matrícula nº 156.493-5, como **Presidente**, **Carlos Alberto do Nascimento Silva**, matrícula nº 061.097-6 e **Ricardo Mesquita Quirino**, matrícula nº 076.485-0, como **Membros**, **Acrísio Toscano de Brito**, matrícula nº 135.590-2, como **Secretário**, com a finalidade de apurar em toda sua extensão, a responsabilidade administrativa, se houver, do servidor **Severino Pereira Magalhães, Auxiliar Técnico**, matrícula nº 092.087-8, lotado nesta Secretaria, em razão da decisão proferida nos autos da investigação preliminar nº 149/2010-CPC, em razão dos termos da denúncia formulada perante a Ouvidoria de Polícia, ocasião em que foi juntado boletim de ocorrência policial nº 10666/2010 de onde se extrai que no mês de outubro de 2006 o processado adquiriu um veículo automotor tipo pampa, ano 1992/1993, placa MMU 6320 da senhora Miriam Lima Jacob, contudo, mesmo tendo assumido o compromisso de transferir o veículo para o seu nome, bem como de arcar com o valor de uma multa e o emplacamento do veículo, não o fez vindo a causar transtornos à alienante do bem, fatos que, em tese, constituem violação de dever funcional insculpido no artigo 106, inciso III (observar as normas legais e regulamentares), bem como, a prática de proibição constante do artigo 107, inciso XVII (comprometer a imagem do serviço público mediante conduta ou procedimento inadequado ou desidioso), passível de demissão a luz do artigo 120 inciso XIII (transgressão dos incisos IV, VI, VII, VIII, IX, XI e XVII do artigo 107), todos da Lei Complementar nº 58/2003 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba), devendo a Comissão Processante, observar o que preconiza o artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal, assegurando à acusada os Princípios da Ampla Defesa e do Contraditório, com os meios e recursos a ela inerente.

**MAGNANO JOSÉ NICOLAU COSTA**  
Corregedor Geral

## Turismo e do Desenvolvimento Econômico

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA

PORTARIA nº. 016/2010 João Pessoa, 04 de Novembro de 2010.

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVII, artigo 25 do Decreto Federal nº 1800 de 30.01.1996 e de acordo com inciso XII, artigo 7º do Regimento Interno desta Autarquia, baixado com o Decreto Estadual de nº 26.808 de 25.01.2006.

**RESOLVE**

Exonerar, **RACHEL GONDIM VITAL DO REGO FREIRE**, matrícula 120.187-5, do cargo em comissão de Diretor de Núcleo de Serviços Gerais desta Autarquia, do Grupo II - Direção e Assistência Intermediária, Código JC-DAI-2, a partir da data de sua publicação.

Publique-se

PORTARIA nº. 017/2010 João Pessoa, 04 de Novembro de 2010.

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVII, artigo 25 do Decreto Federal nº 1800 de 30.01.1996 e de acordo com inciso XII, artigo 7º do Regimento Interno desta Autarquia, baixado com o Decreto Estadual de nº 26.808 de 25.01.2006.

**RESOLVE**

Nomear, **NATÁLIA ALBUQUERQUE LUCENA DE FIGUEIREDO**, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Núcleo de Serviços Gerais desta Autarquia do Grupo II - Direção e Assistência Intermediária, Código JC-DAI-2, a partir da data de sua publicação.

Publique-se

**JOÃO MONTEIRO DA FRANCA NETO**  
Diretor Presidente

INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DA PARAÍBA – IMEQ-PB

PORTARIA Nº 061/10-IMEQ/PB/DS João Pessoa, 16 de novembro de 2010.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DA PARAÍBA - IMEQ/PB, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no Processo IMEQ-PB nº 4753/10,

**RESOLVE:**

Determinar que a concessão de diárias em favor dos servidores deste Instituto passe a vigorar de acordo com a tabela editada pela Administração Federal conforme Decreto Nº 6.907, de 21/07/2009 e Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa nº 04/2010 celebrado entre o INMETRO e o IMEQ-PB.

Publique-se.

**SÉRGIO DE TARSO VIEIRA**  
Diretor Superintendente

## Receita

PORTARIA Nº 087/GSER João Pessoa, 16 de novembro de 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 822 do Regulamento do ICMS do Estado da Paraíba – RICMS/PB, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

**RESOLVE:**

Art. 1º Atualizar o valor da Unidade Fiscal de Referência do Estado da Paraíba - UFR/PB, de R\$ 30,27 (trinta reais e vinte e sete centavos), para **R\$ 30,49 (trinta reais e quarenta e nove centavos)**, com base na variação mensal do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado – IPCA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de dezembro de 2010.

**WILTON RODRIGUES RAMALHO**  
Secretário de Estado da Receita

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA  
GERÊNCIA DO 1º NÚCLEO REGIONAL

PORTARIA Nº 091/2010 1ªGR/SER  
PROCESSO: 0425642010-0 09/09/2010

O GERENTE DA 1ª GERENCIA REGIONAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 61, Inciso IX, do Decreto nº 25.826 de 17 de abril de 2005.

**RESOLVE:**

I - **COMUNICAR** o extravio Os Livros Fiscais de Entrada 01,02 e 03 - Saída n.º 01,02 e 03 - Apuração n.º 01,02 e 03 - Inventário n.º 01, pertencente à firma **PERSIFILM IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, estabelecida na Av. NOssa Senhora dos Navegantes, 521, sal 107- Térreo, Tambaú - João Pessoa/PB, CNPJ nº 01.024.339/0001-90 e **Inscrição Estadual** nº 16.110.827-0.

II - **CANCELAR**, para todos os efeitos legais, servindo de prova apenas perante a Fazenda Estadual, Os Livros Fiscais de Entrada 01,02 e 03 - Saída n.º 01,02 e 03 - Apuração n.º 01,02 e 03 - Inventário n.º 01.

III - **DETERMINAR** à fiscalização como um todo a apreensão de mercadorias

acompanhadas com a documentação inserta no item II desta Portaria.  
PUBLIQUE-SE

**Wilton Camelo de Souza**  
Gerente da 1ª Gerência Regional

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA  
GERÊNCIA DO 1º NÚCLEO REGIONAL

PORTARIA Nº 106/2010 1ª GR  
PROCESSO: 1061012010-7 14/10/2010

O GERENTE DA 1ª GERÊNCIA REGIONAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art 61, Inciso IX, do Decreto nº 25.826 de 17 de abril de 2005.

**RESOLVE:**

I - **COMUNICAR** o extravio do talão de notas fiscais MOD-1, nº 000551 a 000600, pertencente à firma **COMERCIAL DE BEBIDAS TABAJARA LTDA**, estabelecida na Rua Esmeralda Gomes Vieira, 444, apto 202 - Bancários - João Pessoa - PB, CNPJ nº 10.736.650/0001-53 e **Inscrição Estadual** nº 16.099.388-1.

II - **CANCELAR**, para todos os efeitos legais, servindo de prova apenas perante a Fazenda Estadual, o talão de notas fiscais MOD-1, nº 000551 a 000600.

III - **DETERMINAR** à fiscalização como um todo a apreensão de mercadorias acompanhadas com a documentação inserta no item II desta Portaria.

PUBLIQUE-SE

**Wilton Camelo de Souza**  
Gerente da 1ª Gerência Regional

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA  
GERÊNCIA DO 1º NÚCLEO REGIONAL

PORTARIA Nº 107/2010 1ª GR  
PROCESSO: 1026972010-3 14/10/2010

O GERENTE DA 1ª GERÊNCIA REGIONAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art 61, Inciso IX, do Decreto nº 25.826 de 17 de abril de 2005.

**RESOLVE:**

I - **COMUNICAR** o extravio dos talões de NOTAS FISCAIS MOD-2, nº 000501 a 001150; 001601 a 003000, pertencente à firma **MUSA MOTEL LTDA**, estabelecida no Loteamento Morada Nova, 01 - Renascer - Cabedelo - PB, CNPJ nº 03.186.530/0001-64 e **Inscrição Estadual** nº 16.125.929-4.

II - **CANCELAR**, para todos os efeitos legais, servindo de prova apenas perante a Fazenda Estadual, os talões de NOTAS FISCAIS MOD-2, nº 000501 a 001150; 001601 a 003000.

III - **DETERMINAR** à fiscalização como um todo a apreensão de mercadorias acompanhadas com a documentação inserta no item II desta Portaria.

PUBLIQUE-SE

**Wilton Camelo de Souza**  
Gerente da 1ª Gerência Regional

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA  
GERÊNCIA DO 1º NÚCLEO REGIONAL

PORTARIA Nº 108/2010 1ª GR  
PROCESSO: 1033572010-2 14/10/2010

O GERENTE DA 1ª GERÊNCIA REGIONAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art 61, Inciso IX, do Decreto nº 25.826 de 17 de abril de 2005.

**RESOLVE:**

I - **COMUNICAR** o extravio dos talões de NOTAS FISCAIS MOD-1, nº 000001 a 000100; MOD-2 nº 000001 a 000250, pertencente à firma **SERVISOFT INFORMÁTICA SERVIÇOS COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA**, estabelecida na Rua Professor Manoel Coutinho, 135 - dos Estados - João Pessoa - PB, CNPJ nº 00.146.429/0001-91 e **Inscrição Estadual** nº 16.106.176-1.

II - **CANCELAR**, para todos os efeitos legais, servindo de prova apenas perante a Fazenda Estadual, os talões de NOTAS FISCAIS MOD-1, nº 000001 a 000100; MOD-2 nº 000001 a 000250.

III - **DETERMINAR** à fiscalização como um todo a apreensão de mercadorias acompanhadas com a documentação inserta no item II desta Portaria.

PUBLIQUE-SE

**Wilton Camelo de Souza**  
Gerente da 1ª Gerência Regional

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA – SER  
C. E. DE BAYEUX

PORTARIA Nº 00021/2010/BAY 15 de Outubro de 2010

O Coletor Estadual da C. E. DE BAYEUX, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Paragrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1053312010-1;

Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

**RESOLVE:**

I. **RESTABELECER**, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 15/10/2010.

1468731 - JOÃO FRANCISCO DE OLIVEIRA

Anexo da Portaria Nº 00021/2010/BAY

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.115.123-0	ANTONIO FARIAS BARBOSA	AV MARECHAL RONDON, Nº 1003 - AEROPORTO	BAYEUX / PB	SIMPLES NACIONAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA – SER  
C. E. DE SAO JOAO DO RIO DO PEIXE

PORTARIA Nº 00007/2010/SJR 16 de Agosto de 2010

O Coletor Estadual da C. E. DE SAO JOAO DO RIO DO PEIXE, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Paragrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0885372010-7;

Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

**RESOLVE:**

I. **RESTABELECER**, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.  
III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
**MARIA GORETTI BRAGA BENTO**

Anexo da Portaria Nº 00007/2010/SJR

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.101.470-4	JOSE EDMONTIE SOARES GOMES	R ANTONIO ALVES MANGABEIRA, Nº 300 - CENTRO	TRIUNFO / PB	FORTE

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA – SER  
C. E. DE SAO JOAO DO RIO DO PEIXE**

**PORTARIA Nº 00006/2010/SJR 28 de Julho de 2010**

O Coletor Estadual da C. E. DE SAO JOAO DO RIO DO PEIXE, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Paragrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0811702010-6;  
Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;  
**RESOLVE:**

I. **RESTABELECER**, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
**MARIA GORETTI BRAGA BENTO**

Anexo da Portaria Nº 00006/2010/SJR

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.103.934-0	MARIA TEREZINHA DE MORAIS	SIT BANDARRA, Nº - ZONA RURAL	SAO JOAO DO RIO DO PEIXE / PB	SIMPLES NACIONAL

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA – SER  
C. E. DE ITABAIANA**

**PORTARIA Nº 00022/2010/ITA 25 de Outubro de 2010**

O Coletor Estadual da C. E. DE ITABAIANA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando que foi regularizado os motivos que originaram o cancelamento;  
**RESOLVE:**

I. **RESTABELECER**, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 25/10/2010.

  
**1477218 - CLAUDIO ROGERIO FREITAS DA SILVA**

Anexo da Portaria Nº 00022/2010/ITA

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.122.918-2	SANDRO VELOSO DE MELO FREITAS	AV BRASIL, Nº 00482 - CENTRO	JURUPIRANGA / PB	SIMPLES NACIONAL

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA – SER  
C. E. DE ITABAIANA**

**PORTARIA Nº 00023/2010/ITA 26 de Outubro de 2010**

O Coletor Estadual da C. E. DE ITABAIANA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando que foi regularizado os motivos que originaram o cancelamento;  
**RESOLVE:**

I. **RESTABELECER**, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 26/10/2010.

  
**1477218 - CLAUDIO ROGERIO FREITAS DA SILVA**

Anexo da Portaria Nº 00023/2010/ITA

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.130.976-3	DISTAL DIST. DE ALIMENTOS LTDA R	TREZE DE MAIO, Nº 00135 - CENTRO	ITABAIANA / PB	NORMAL

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA – SER  
C. E. DE ITABAIANA**

**PORTARIA Nº 00021/2010/ITA 21 de Outubro de 2010**

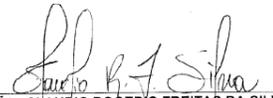
O Coletor Estadual da C. E. DE ITABAIANA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando que foi regularizado os motivos que originaram o cancelamento;  
**RESOLVE:**

I. **RESTABELECER**, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 21/10/2010.

  
**1477218 - CLAUDIO ROGERIO FREITAS DA SILVA**

Anexo da Portaria Nº 00021/2010/ITA

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.148.338-0	ALCIDES LOURENÇO DA SILVA	R DR HUMBERTO LUCENA, Nº 105 - CENTRO	GURINHEM / PB	SIMPLES NACIONAL

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA – SER  
C. E. DE CAJAZEIRAS**

**PORTARIA Nº 00019/2010/CAJ 26 de Outubro de 2010**

O Coletor Estadual da C. E. DE CAJAZEIRAS, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Paragrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1103662010-7;  
Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;  
**RESOLVE:**

I. **RESTABELECER**, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
**1454790 - FRANCINEIDE PEREIRA VIEIRA**

Anexo da Portaria Nº 00019/2010/CAJ

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.043.785-7	COSMO RICARTE FEITOSA	ROD PB 420, Nº KM.10 - ZONA RURAL	CACHOEIRA DOS INDIOS / PB	FORTE

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA – SER  
C. E. DE MAMANGUAPE**

**PORTARIA Nº 00008/2010/CEM 29 de Outubro de 2010**

O Coletor Estadual da C. E. DE MAMANGUAPE, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando que foi regularizado os motivos que originaram o cancelamento;  
**RESOLVE:**

I. **RESTABELECER**, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 29/10/2010.

  
**JOSE SERGIO DE ALENCAR CUNHA  
COLETOR**

Anexo da Portaria Nº 00008/2010/CEM

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.114.870-0	AGRO-IRIS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA ME	PC FREI DAMIAO DE BOZZANO, Nº 22 - CENTRO	ITAPOROROCA / PB	NORMAL

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER  
AGÊNCIA DE POCINHOS**

**PORTARIA Nº 00008/2010/POC 27 de Outubro de 2010**

O Coletor Estadual AGÊNCIA DE POCINHOS, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1106122010-9;

Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração do(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) gerada(s);

**RESOLVE:**

I. **CANCELAR**, “ex-offício”, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 27/10/2010.

  
**0998443 - FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA**

Anexo da Portaria Nº 00008/2010/POC

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.153.326-4	ODACI DE ALMEIDA VASCONCELOS ME	R JOSE ANTERO DE FARIAS, Nº 107 - CENTRO	POCINHOS / PB	SIMPLES NACIONAL

**CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS**

**Pauta da 1556ª Sessão Ordinária da Câmara Julgadora Permanente do Conselho de Recursos Fiscais, 18 de NOVEMBRO de 2010.**

**I – LEITURA DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA ATA DA SESSÃO ANTERIOR:**

**II – EXPEDIENTE:**

**III – JULGAMENTOS:**

**IV – DISTRIBUIÇÃO:**

**1. Processo nº 1262362009-1**

Recurso VOL/CRF- nº 350/2010

1ª Recorrente: FIAÇÃO PATAMUTÉ LTDA.

1ª Recorrida: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP

2ª Recorrente: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP

2ª Recorrida: FIAÇÃO PATAMUTÉ LTDA.

Preparadora: COLETORIA ESTADUAL DE CAJAZEIRAS

Autuantes: RONALDO RAIMUNDO MEDEIROS/ WALDIR GOMES FERREIRA

Relator: CONS. RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO

**2. Processo nº 1134022008-3**

Recurso VOL/ CRF- nº 400/2009  
 Recorrente: SEVERINA OLINDINA DE ARAÚJO  
 Recorrida: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP  
 Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE  
 Autuante: CLAUZENILDE C. DE OLIVEIRA  
 Relatora: CONSª. GIANNI CUNHA DA SILVEIRA CAVALCANTE

**3. Processo nº 0145882009-2**

Recurso VOL /CRF - nº 343/2009  
 Recorrente: ELETROMAGNETT LTDA.  
 Recorrida: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP  
 Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA  
 Autuante: JOÃO BATISTA DE MELO  
 Relatora: CONSª. GIANNI CUNHA DA SILVEIRA CAVALCANTE

**4. Processo nº 0557842008-7**

Recurso REV/ CRF - nº 365/2009  
 Recorrente: TECMAR TRANSPORTES LTDA.  
 Procurador: ANDRÉ LUIZ CAVALCANTI CABRAL  
 Recorrida: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP  
 Preparadora: COLETORIA ESTADUAL DE ALHANDRA  
 Autuantes: RENNÉ LUDUVICO DE ANDRADE E ALEXANDRE M. BARROS  
 Relator: CONS. SEVERINO CAVALCANTI DA SILVA

**DISTRIBUIÇÃO:**

Proc. 0229522007-6  
 CRF-023/2010 - TELEMAR NORTE LESTE S/A - PAT

Proc. 0135622007-0  
 CRF-024/2010 - TELEMAR NORTE LESTE S/A - PAT

Proc. 0135692007-1  
 CRF-025/2010 - TELEMAR NORTE LESTE S/A - PAT

Proc. 0350902006-5  
 CRF-026/2010 – TECIDOS LIDER IND. COM. LTDA.

Proc. 0125972007-1  
 CRF-028/2010 – SUPER ATACADO PARAIBANO LTDA. - PAT

Proc. 0378602008-6  
 CRF-029/2010 – R FERNANDES & CIA. - PAT

Proc. 0644862008-7  
 CRF-030/2010 – ARCOM CONSTRUÇÕES METÁLICAS LTDA. - PAT

Proc. 0160242009-2  
 CRF-031/2010 – COMERCIAL DE LATICÍNIOS QUEIROZ LTDA. - PAT

Proc. 0557492008-5  
 CRF-032/2010 – VIDIAS IND. E COM. DE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA. - PAT

Proc. 1030642007-4  
 CRF-033/2010 – YATTA ANDERSON FARIAS PEREIRA - PAT

Proc. 1033232007-3  
 CRF-034/2010 – ANTÔNIO PEREIRA NUNES - PAT

Proc. 0410562004-5  
 CRF-036/2010 – FRANCISCO LUCIANO EVANGELISTA DE ALBUQUERQUE

Proc. 1064642008-9  
 CRF-037/2010 – GRAAL DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA. - PAT

Proc. 0823632008-1  
 CRF-038/2010 – INDÚSTRIA YVEL LTDA. - PAT

Proc. 0468982009-0  
 CRF-039/2010 – INTEGRAÇÃO TRANSPORTES LTDA. - PAT

Proc. 0004072008-0  
 CRF-040/2010 – JOSÉ GOMES DA COSTA NETO - PAT

Proc. 1402492006-5  
 CRF-041/2010 – JOSÉ DOS SANTOS DE SOUSA - PAT

Proc. 0720802008-6  
 CRF-042/2010 – J C BALAS LTDA.

Proc. 1063762008-9  
 CRF-043/2010 – JULIANA DIAS BARROS - PAT

Proc. 0829702009-6  
 CRF-045/2010 – MEIRA DE FREITAS & CIA LTDA.- PAT

João Pessoa, 12 de novembro de 2010.

  
**PATRICIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA - PRESIDENTE**

**Defensoria Pública Geral do Estado**

**Portaria Nº 535/2010–DPPB/GDPG João Pessoa, 11 de novembro de 2010.**

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAIBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, Inciso XIV, da Lei Complementar nº 39, de 15 de março de 2002,

RESOLVE designar o Defensor Público CHARLES GOMES PEREIRA, Símbolo DP-4, matrícula nº 068.066-4, membro desta Defensoria Pública, para defender os interesses da Servidora Pública Sandra Helena do Nascimento Fragas, matrícula nº 159.631-4, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, para atuar no Processo Administrativo nº 0017092-1/2010/SEEC, cumulativamente com as designações anteriores.

**Publique-se.  
 Cumpra-se.**

**Portaria Nº 536/2010–DPPB/GDPG**

**João Pessoa, 11 de novembro de 2010.**

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAIBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, Inciso XIV, da Lei Complementar nº 39, de 15 de março de 2002,

RESOLVE designar o Defensor Público CHARLES GOMES PEREIRA, Símbolo DP-4, matrícula nº 068.066-4, membro desta Defensoria Pública, para defender os interesses do Servidor Público Marcelo Correia da Silva, matrícula nº 127.755-3, lotado na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, para atuar no Processo Administrativo nº 0020450-2/2010/SEEC, cumulativamente com as designações anteriores.

**Publique-se.  
 Cumpra-se.**

**Portaria Nº 537/2010–DPPB/GDPG**

**João Pessoa, 11 de novembro de 2010.**

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAIBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, Inciso XIV, da Lei Complementar nº 39, de 15 de março de 2002,

RESOLVE designar o Defensor Público CHARLES GOMES PEREIRA, Símbolo DP-4, matrícula nº 068.066-4, membro desta Defensoria Pública, para defender os interesses da Servidora Pública Maria de Fátima Oliveira da Silva, matrícula nº 69.215-8, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, para atuar no Processo Administrativo nº 0017088-8/2010/SEEC, cumulativamente com as designações anteriores.

**Publique-se.  
 Cumpra-se.**

  
 Elsan Pessoa de Carvalho  
 Defensor Público Geral do Estado

**COMISSÃO ELEITORAL**

**Ato nº 001/10 – DPPB/CE**

**Divulgação do nome dos candidatos habilitados para concorrer à formação da lista triplíce para o cargo de Defensor Público Geral do Estado.**

A COMISSÃO ELEITORAL, formada no âmbito da Defensoria Pública para dirigir o processo eleitoral para escolha da lista triplíce que será enviada ao Governador do Estado para escolha do Defensor Público Geral no Biênio 2011/2012, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela RESOLUÇÃO DPPB/CSDPB Nº 02/2010 aprovada pelo CSDP e publicada no Diário Oficial do dia 06 de novembro de 2010, e em cumprimento ao que dispõe o seu Art. 5º, FAZ PUBLICAR o nome dos candidatos à formação da lista triplíce que preencherão os requisitos legais e estão habilitados para concorrer à vaga de Defensor Público Geral do Estado da Paraíba:

NOME	MATRÍCULA	CATEGORIA
Ângella Maria Dantas Lufti de Abrantes	73.206-1	Defensor Público de 3ª Entrância DP-3
Antonio Alberto Costa Batista	79.833-9	Defensor Público de 3ª Entrância DP-3
Coriolano Dias de Sá Filho	75.773-0	Defensor Público Especial DP-4
Enriqueimar Dutra da Silva	88.137-6	Defensor Público Especial DP-4
Jaime Ferreira Carneiro	69.509-2	Defensor Público de 3ª Entrância DP-3
José Adamastor Moraes de Queiroz de Melo	79.258-6	Defensor Público de 3ª Entrância DP-3
José Celestino Tavares de Souza	59.273-1	Defensor Público de 3ª Entrância DP-3
Manfredo Estevam Rosenstock	73.979-1	Defensor Público de 3ª Entrância DP-3
Maria Madalena Abrantes Silva	94.800-4	Defensor Público de 3ª Entrância DP-3
Paulo Roberto de Aquino Nepomuceno	60.616-2	Defensor Público de 3ª Entrância DP-3
Paulo Roberto de Moura Bezerril	80.505-0	Defensor Público de 3ª Entrância DP-3
Ryveka Campos Martins Bronzeado	68.763-4	Defensor Público de 3ª Entrância DP-3
Wilmar Carlos de Paiva Leite	73.891-3	Defensor Público de 3ª Entrância DP-3

Publique-se.

João Pessoa (PB), 14 de novembro de 2010.

  
 Argemir Oliveira Figueiredo  
 Presidente da Comissão Eleitoral

  
 Catarina Maria Guimarães  
 Membro da Comissão

  
 Ricardo José Costa Soares Barros  
 Membro da Comissão

**Procuradoria Geral do Estado**

**PORTARIA Nº 679/PGE**

**João Pessoa, 12 de novembro de 2010**

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, inciso XVI, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o artigo 23, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE suspender, por imperiosa necessidade da Administração, a partir do dia 17 do corrente mês, as férias concedidas ao Excelentíssimo Procurador Geral do Estado, JOSÉ EDÍSIO SIMÕES SOUTO, matrícula nº 166.323-2, nos termos da Portaria nº 678/PGE, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 04/11/2010.

**PORTARIA Nº. 717/PGE**

**João Pessoa, 12 de novembro de 2010**

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, inciso XI, da Lei Complementar Nº. 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o artigo 23, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto Nº. 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE lotar a Excelentíssima Procuradora do Estado SANNY JAPIASSU DOS SANTOS, matrícula nº 119.972-2, na Gerência Operacional da Procuradoria da Fazenda.

**PUBLIQUE-SE e  
 DÊ-SE CIÊNCIA.**

**PORTARIA Nº. 719/PGE**

**João Pessoa, 16 de novembro de 2010**

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, inciso XI, da Lei Complementar Nº. 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o artigo 23, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto Nº. 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar a Procuradora do Estado SHEYLA SURUAGY AMARAL GALVÃO, matrícula nº 156.360-2, para representar esta Procuradoria Geral do Estado na Reunião Ordinária do Colégio Nacional de Procuradores Gerais dos Estados e do Distrito Federal – CNPGEF – que ocorrerá nos dias 17 e 18 de novembro de 2010, em Maceió-AL.

**PUBLIQUE-SE e  
 DÊ-SE CIÊNCIA.**

  
 ARIANO WANDERLEY N.C. DE VASCONCELOS  
 Procurador Geral do Estado em Exercício